

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Comunicação interna nº 1089/2025-FUNESA, dia 21/03/2025.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem. Lei nº 14.133/21.

Página 1 de 1

Estimada Diretoria-Geral,

A Coordenação de Educação Permanente vem, por meio do presente, encaminhar os autos do processo administrativo para análise e autorização, condicionado à elaboração dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco, caso seja aplicável de acordo com a legislação.

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis. Atenciosamente,

Autorizo condicionado ao cumprimento da legislação vigente, bem como trâmites administrativos aplicáveis: 21 de março de 2025.

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QGML-JWPE-KYCV-NIHI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/03/2025 15:43:59 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/03/2025 15:32:38 (Docflow)

Documento de Formalização de Demanda

Demandante: Coordenação de Educação Permanente

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Fundação Estadual de Saúde realizará eventos, reuniões e capacitações que demandam a hospedagem de servidores, convidados e demais participantes. Atualmente, não há contrato vigente que atenda a essa necessidade, sendo imprescindível a contratação de serviço especializado para garantir acomodação adequada e atendimento das demandas institucionais

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Para a execução de atividades institucionais, incluindo eventos de capacitação e reuniões de trabalho, é necessário prover acomodação adequada aos participantes. A contratação de serviço especializado de hospedagem assegura melhores condições logísticas, bem-estar dos participantes e otimização dos recursos públicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados pela administração.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda possui caráter contínuo, pois as necessidades de hospedagem para eventos institucionais ocorrem regularmente ao longo do ano.

1.4 Resultados pretendidos

Garantir a hospedagem adequada dos participantes, atendendo aos padrões de qualidade, conforto e segurança necessários para o bom andamento das atividades institucionais, evitando soluções improvisadas que possam comprometer os objetivos dos eventos.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto

Estadual nº 342/2023)

A estimativa do quantitativo para a licitação de hospedagem em Sergipe, conforme previsto no art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023, fundamenta-se na necessidade de atender a servidores, colaboradores, palestrantes, instrutores e demais profissionais que participam de eventos, cursos, capacitações e reuniões promovidas ou reforçadas pelo Estado.

O quantitativo estimado foi definido com base em um levantamento histórico da demanda por hospedagem nos anos anteriores, considerando a média de eventos realizados, o número de participantes que convocaram esse serviço e a duração média das estadias. Além disso, foram considerados fatores como a programação prevista para o período contratual, a sazonalidade das atividades institucionais e a localização estratégica dos eventos em relação à rede hoteleira disponível.

Para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, o cálculo do quantitativo buscou equilibrar a necessidade real da administração com a otimização dos custos, evitando contratações excessivas ou insuficientes. A definição do quantitativo visa garantir que todos os beneficiários tenham acesso a segurança, respeitando critérios de conforto, segurança e acessibilidade, em conformidade com as diretrizes da administração pública.

Desta forma, a contratação dos serviços de hospedagem é essencial para a realização das atividades institucionais, permitindo a continuidade das ações estratégicas do Estado sem comprometer a qualidade e a efetividade dos eventos promovidos.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Para que os eventos programados não sejam prejudicados, a contratação deve ser finalizada no menor tempo disponível, garantindo que a estrutura de hospedagem esteja disponível conforme o cronograma institucional.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção

dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Aracaju, 25 de março de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZRAP-PSQU-IGSE-VF1V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 25/03/2025 16:04:05 (Docflow)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Fundação Estadual de Saúde realiza eventos, reuniões e capacitações que demandam a hospedagem de servidores, convidados e demais participantes. Atualmente, não há contrato vigente que atenda a essa necessidade, sendo imprescindível a contratação de serviço especializado para garantir acomodação adequada e atendimento das demandas institucionais. Essa contratação visa assegurar o bem-estar dos participantes, a eficiência logística e a continuidade das atividades institucionais, permitindo que os eventos ocorram sem dificuldades estruturais e organizacionais.

A ausência de um serviço de hospedagem previamente contratado pode gerar transtornos logísticos, como dificuldade na alocação de acomodações adequadas, falta de disponibilidade em períodos de alta demanda e necessidade de negociações emergenciais que podem resultar em custos elevados. Além disso, pode comprometer a experiência dos participantes, causando desconforto, atrasos e dificuldades de deslocamento, impactando diretamente a efetividade das ações institucionais e a qualidade dos eventos organizados. Dessa forma, a contratação planejada deste serviço contribuirá para a melhoria da execução das atividades programadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Fundação Estadual de Saúde, conforme determina o art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023. A previsão dessa contratação permite a adoção de medidas antecipadas para garantir o cumprimento dos prazos, evitando soluções emergenciais que possam impactar negativamente a qualidade do serviço.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Oferta de acomodação em local com infraestrutura adequada, incluindo acessibilidade e segurança.

- Disponibilidade de quartos individuais e duplos, conforme necessidade.
- Fornecimento de serviços básicos como limpeza, internet, TV a cabo e café da manhã.
- Localização estratégica, permitindo fácil acesso aos locais de realização dos eventos institucionais.
- Atendimento às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade vigentes.
- Disponibilidade de espaços para reuniões internas, se necessário.
- Flexibilidade para cancelamento ou remarcação, conforme eventuais mudanças no cronograma.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Com base no histórico de eventos institucionais, estima-se a necessidade conforme anexo I.

A previsão pode variar conforme o cronograma de atividades da Fundação, incluindo ajustes necessários para atender a mudanças emergenciais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Foram identificadas as seguintes opções no mercado:

1. Hotéis de rede – Infraestrutura padronizada, serviços completos e garantia de qualidade uniforme.
2. Hotéis independentes – Opções variadas de estrutura e serviços, podendo haver diferenças na qualidade do atendimento.
3. Pousadas e acomodações alternativas – Menor custo, mas podem apresentar limitações quanto a serviços e infraestrutura.

A análise de mercado indicou diversas opções de contratações de hospedagem, indicando que a disputa licitatória tem grande potencial de publicidade e competitividade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art. 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

A estimativa do valor será baseada em pesquisas de preço no mercado, considerando custos unitários de diárias, serviços inclusos, taxas e eventuais acréscimos de serviços extras.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução consiste na contratação de serviços de hospedagem para atender a eventos institucionais, garantindo acomodações adequadas e serviços essenciais, respeitando as normativas de acessibilidade, segurança e qualidade, e permitindo otimização dos recursos públicos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O parcelamento poderá ser avaliado conforme a demanda de eventos ao longo do ano. A possibilidade de contratar serviços por períodos específicos pode evitar gastos desnecessários e otimizar a utilização dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

- Garantir acomodação de qualidade para os participantes dos eventos institucionais.
- Melhor eficiência logística e redução de custos operacionais.
- Atendimento a padrões de segurança e conforto exigidos pela legislação vigente.
- Otimização do tempo dos participantes, evitando deslocamentos excessivos e garantindo maior aproveitamento dos eventos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Serão realizadas pesquisas de mercado detalhadas para identificar os melhores fornecedores disponíveis, além da capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato para garantir sua adequada execução.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Essa contratação pode estar correlacionada com serviços de transporte e alimentação, especialmente em eventos de longa duração ou em locais com pouca infraestrutura de suporte.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação deve priorizar estabelecimentos que adotem práticas sustentáveis, como redução do consumo de energia e água, gestão eficiente de resíduos e reutilização de materiais, visando minimizar o impacto ambiental da hospedagem.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação é viável e essencial para a execução eficiente das atividades da Fundação Estadual de Saúde. A disponibilização de acomodação adequada garante que os participantes dos eventos possam desempenhar suas funções com maior conforto e produtividade, sem interferências logísticas. Além disso, permite uma melhor previsibilidade e otimização dos recursos financeiros destinados a essa finalidade.

Aracaju, 25 de março de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MW4T-FRKT-53WQ-HIQM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda dos Santos Trindade ***45110*** SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 25/03/2025 16:14:07 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 25/03/2025 16:11:46 (Docflow)
- Soraya Dantas de Moraes ***22066*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 26/03/2025 10:16:20 (Docflow)

	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000282246
TÍTULO: Portaria 30.2025 - Equipe de Planejamento de Contratação 02 (Ações e Serviço de Saúde) - Revogando a Portaria 12-2024			
USUÁRIO: ANNE DANIELLE SANTOS NEVES		LOGIN: daniell_ads	
CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/02/2025		SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe		SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 07/02/2025	HORA: 12:18:23	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf	
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 534.69 cm²		VALOR: R\$ 8.791,49
IMPRESSÃO			
DATA: 07/02/2025	HORA: 12:20:09		USUÁRIO: ANNE DANIELLE SANTOS NEVES



**PORTARIA Nº 30
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 02,(Ações e Serviço de Saúde) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.”.

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

Art. 1º - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

- I. **FERNANDA DOS SANTOS TRINDADE**, inscrita no CPF 066.XXX.XXX-88, Superintendente;
- II. **RENATO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-50, Coordenador;
- III. **LAISA SANTANA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 051.XXX.XXX-30, Coordenadora;
- IV. **DAGNA PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES REIS**, inscrita no CPF: 578.XXX.XXX-72, Coordenadora;
- V. **SORAYA DANTAS DE MORAES**, inscrita no CPF: 534.XXX.XXX-00, representante da AGPLAN.

Art. 3º - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:

I- Os servidores que ocupam o cargo de Coordenação serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda- DFD;

II- Os coordenadores em conjunto com a Superintendência de Ações e Serviços e Saúde serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA).



Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 12 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Diretora geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 07 de Fevereiro de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Diretora Geral

Fundação Estadual de Saúde

DISTRITO SÃO JOSÉ.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0134/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 506/2025 - PGE.
OBJETO: DANIELZINHO JR PARA O EVENTO NATAL DO DISTRITO SÃO JOSÉ.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENGOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

Art. 1º - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

- I. DANIELE DE ARAÚJO TRAVASSOS, inscrita no CPF 032.XXX.XXX-70, Superintendente da Escola da Saúde Pública;
- II. ROSYANNE DOS SANTOS VASCONCELOS, inscrita no CPF: 977.XXX.XXX-34, Coordenadora;
- III. MARIA MIRIAN MENDES LEITE RODRIGUES, inscrita no CPF: 436.XXX.XXX-00, Coordenadora;
- IV. PAULINA VILAR CARVALHO, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX-00, Coordenadora;
- V. SOANE MARIA SANTOS MENEZES, inscrita no CPF: 713.XXX.XXX-49, Coordenadora;
- VI. ENEIDA CARVALHO GOMES FERREIRA, inscrita no CPF: 981.XXX.XXX-72, Coordenadora;
- VII. ANNE DANIELLE SANTOS NEVES, inscrita no CPF: 015.XXX.XXX-47, representante da AGLAN.
- VIII. ANKIARA ENDY MARQUES LIMA, inscrita no CPF: 050.XXX.XXX-08, Gerente.

Art. 3º - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:

I- Os servidores que ocupam o cargo de Coordenação serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda- DFD;
II- As coordenadoras em conjunto com a Superintendência da Escola da Saúde Pública serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA).

III- A Superintendência da Escola da Saúde Pública será responsável pela elaboração no Termo de Referência.

Art. 4º- Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os servidores designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 11 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 07 de Fevereiro de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 02,(Ações e Serviço de Saúde) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

Art. 1º - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

- I. FERNANDA DOS SANTOS TRINDADE, inscrita no CPF 066.XXX.XXX-88, Superintendente;
- II. RENATO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-50, Coordenador;
- III. LAISA SANTANA OLIVEIRA, inscrita no CPF: 051.XXX.XXX-30, Coordenadora;
- IV. DAGNA PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES REIS, inscrita no CPF: 578.XXX.XXX-72, Coordenadora;
- V. SORAYA DANTAS DE MORAES, inscrita no CPF: 534.XXX.XXX-00, representante da AGLAN.

Art. 3º - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:

I- Os servidores que ocupam o cargo de Coordenação serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda- DFD;

II- Os coordenadores em conjunto com a Superintendência de Ações e Serviços e Saúde serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 4º- Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 12 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Diretora geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 07 de Fevereiro de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 03,(Administrativa e Financeira) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

Art. 1º - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

- I. GERVÁZIO AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS, inscrito no CPF 057.XXX.XXX-77, Coordenador;
- II. JOSE VALTER BATISTA DIAS JÚNIOR, inscrito no CPF: 051.XXX.XXX-52, Coordenador;
- III. MICHELLE SILVA MENEZES, inscrita no CPF: CPF: 065.XXX.XXX-08, Gerente;
- IV. MAURICIO NASCIMENTO BARBOSA, inscrito no CPF: 067.XXX.XXX-03; Gerente;
- V. WAGNER ALLAN LIMA SOUZA, inscrito no CPF: 992.XXX.XXX-72, representante da Gerência de Arquivo e Patrimônio;
- VI. JOSE MAURICIO DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no CPF: 014.XXX.XXX-46, Gerente;
- VII. MICHELLE SOUSA LIRA, inscrita no CPF: 000.XXX.XXX-48, Gerente;
- VIII. MIZIGLESIE MARCELINO ALBUQUERQUE SANTOS, inscrita no CPF: 798.XXX.XXX-00, Gerente
- IX. DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, inscrito no CPF: 008.XXX.XXX-85, representante da AGLAN.

Art. 3º - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:

I- Os servidores que ocupam o cargo de Gerência serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda- DFD;

II- As gerências em conjunto com as coordenações serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA).

III- As coordenações serão responsáveis pela elaboração no Termo de Referência.

Art. 4º- Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 13 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Diretora geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 07 de Fevereiro de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2025
De 04 de fevereiro de 2025

Cessão da Servidora pública pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão da servidora: VIVIANE LIMA PAZ, CPF: XXX.910.875-XX, Enfermeiro Hospitalar, matrícula nº 6332, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025 e válida até 31 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 04 de fevereiro de 2025

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 09/2025
De 17 de Janeiro de 2025

Nomear Assistente Técnico III na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Kaline Passos Franco Nascimento, CPF nº819.xxx.xxx-49, para o emprego de livre provimento de Assistente Técnico III da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a partir de 16 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/01/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 17 de Janeiro de 2025

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - EXONERAR, TATIANA MARTINS FONTES TOMIYOSHI, CPF. nº. XXX.601.541-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - NOMEAR, TATIANA MARTINS FONTES TOMIYOSHI, CPF. nº. XXX.601.541-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCS-12, do IPESAÚDE, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - NOMEAR, ELIZABETE SILVA FILHA, CPF. nº. XXX.658.715-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - EXCLUIR a senhora ANGELICA MACEDO DUTRA, CPF n.º XXX.554.455-XX, membro do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Controle Patrimonial, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, INCLUIR a servidora ELIZABETE SILVA FILHA, CPF n.º XXX.658.715-XX, a partir de 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - NOMEAR, SAULO MACHADO GREGORIO MENEZES, CPF. nº.: XXX.844.945-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 43
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de atualizar o valor da consulta interna na especialidade de infectologia, a fim de garantir aos usuários do IPESAÚDE o devido atendimento, consoante a decisão proferida na 218ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o seguinte código na abela do IPESAÚDE, com a seguinte descrição e valor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0916	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	R\$120,00

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor- Presidente

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada		
Item	Descrição	Quantitativo estimado
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70
2	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70
Lote 2 - Hospedagem Baixa Temporada		
Item	Descrição	Quantitativo
3	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70
4	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA

Página: 1/1

Despacho nº 161/2025-FUNESA

Processo nº: 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem. Lei nº 14.133/21.
Interessado: Fundação Estadual de Saúde

Considerando que tratam-se os autos da instrução de processo administrativo para a ponderação de viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem.

Considerando que a instrução do caderno conta com autorização de abertura da autoridade máxima do órgão (pgs. 02/03), documento de formalização de demanda (pgs. 04-08) e estudo técnico preliminar (pgs. 09-14), todos devidamente formalizados de acordo com a repartição de competência vigente em portarias atualizadas.

Diante da regularidade técnica e procedimental, aprovo os instrumentos de planejamento, condicionando a continuidade à elaboração do respectivo termo de referência, nos limites da Lei nº 14.133/21.

Ademais, é da seguinte forma que se analisa, manifesta e encaminha, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Aracaju, 26 de março de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YSPY-XE2B-STE1-N2XK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Caique da Silva Costa ***52742*** DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 26/03/2025 15:01:33 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

1.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os serviços serão distribuídos em dois lotes, cada um com dois itens, conforme tabulação abaixo:

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada		
Item	Descrição	Quantitativo estimado
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70
2	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70
Lote 2 - Hospedagem Baixa Temporada		
Item	Descrição	Quantitativo
1	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70
2	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato ou instrumento substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, quando decorrente da ata de registro de preços, na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber e que não seja conflitante com o objeto de que trata o item 1.0 deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto ao estabelecimento:

6.4.1 As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas;

6.4.2 O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

6.4.3 A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

6.4.4 O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

6.4.5 Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

6.4.6 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições;

6.5- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto aos quartos:

6.5.1 Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

6.5.2 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

6.5.3 Os quartos devem possuir tranca interna;

6.5.4 Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

6.5.5 Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.

6.5.6 Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

6.5.7 Roupas de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

6.5.8 Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser repostado de acordo com a necessidade;

6.5.9 Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos; tapete ou toalha de piso no banheiro;

6.5.10 O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box;

6.5.11 O lavatório deve possuir bancada e espelho;

6.5.12 Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;

6.5.13 A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

6.5.14 As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;

6.6- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto as rotinas e serem cumpridas:

6.6.1 Check-in e Check-out: fica estabelecido que a diária será iniciada às 12h (horário local), sendo este o horário efetivo do check-in. O Check-out será o horário efetivo da saída do hóspede, desde que não ultrapasse o horário indicado para um novo Check-in, o qual determinará uma nova diária.

6.6.2 A diária terá duração de 24h, a partir do início da check-in.

6.6.3 Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.

6.6.4 As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

6.6.5 A diária deverá contemplar o café da manhã.

6.6.6 O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:

6.6.6.1 Café da manhã das 06h às 10h (incluso na diária sem valor adicional).

6.6.7 O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.

6.6.8 A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (Wi-fi), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta

corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Aracaju, 26 de março de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 14UZ-JQBJ-5WPY-OIAA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda dos Santos Trindade ***45110*** SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 26/03/2025 15:19:53 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA

Página: 1/1

DESPACHO Nº 203/2025-FUNESA

Processo nº: 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem. Lei nº 14.133/21.
Interessado: Fundação Estadual de Saúde

À DIGER,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para atender às demandas institucionais; Considerando a atualização das necessidades operacionais, logísticas e técnicas; Realiza-se para ciência e providências cabíveis a atualização do Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem, com as especificações e diretrizes atualizadas no documento substituído em sequência a esta comunicação.

Aracaju, 16 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B0C2-OA42-OHA4-GATL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/04/2025 13:46:50 (Docflow)

TERMO

1.0- DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

1.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os serviços serão distribuídos em dois lotes, cada um com dois itens, conforme tabulação abaixo:

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada			
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Classificação*
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	50	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

	acima.		
Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada			
Item	Descrição	Quantitativo	Classificação*
1	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	50	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Obs: O serviço de hospedagem deverá obedecer aos requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, suas devidas atualizações ou substituições.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato ou instrumento substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, quando decorrente da ata de registro de preços, na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber e que não seja conflitante com o objeto de que trata o item 1.0 deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto ao estabelecimento:

6.4.1 As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênicos sanitários adequadas;

6.4.2 O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

6.4.3 A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

6.4.4 O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

6.4.5 Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

6.4.6 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições;

6.5-A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto aos quartos:

6.5.1 Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

6.5.2 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

6.5.3 Os quartos devem possuir tranca interna;

6.5.4 Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

6.5.5 Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.

6.5.6 Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

6.5.7 Roupa de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

6.5.8 Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser repostado de acordo com a necessidade;

6.5.9 Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos; tapete ou toalha de piso no banheiro;

6.5.10 O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box;

6.5.11 O lavatório deve possuir bancada e espelho;

6.5.12 Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;

6.5.13 A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

6.5.14 As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;

6.6-A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto as rotinas e serem cumpridas:

6.6.1 Check-in e Check-out: fica estabelecido que a diária será iniciada às 12 h (horário local), sendo este o horário efetivo do check-in. O Check-out será o horário efetivo da saída do hóspede, desde que não ultrapasse o horário indicado para um novo Check-in, o qual determinará uma nova diária.

6.6.2 A diária terá duração de 24 h, a partir do início da check-in.

6.6.3 Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.

6.6.4 As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

6.6.5 A diária deverá contemplar o café da manhã.

6.6.6 O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:

6.6.6.1 Café da manhã das 06 h às 10 h (incluso na diária sem valor adicional).

6.6.7 O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.

6.6.8 A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (Wi-fi), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Aracaju, 16 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EMCT-HZKG-BYTV-RNPJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/04/2025 13:58:42 (Docflow)

	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000286665
TÍTULO: Portaria 58 -2025			
USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO		LOGIN: vera.azevedo@codise.se.gov.br	
CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/04/2025		SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe		SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 04/04/2025	HORA: 10:44:19	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf	
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm²		VALOR: R\$ 4.394,97
IMPRESSÃO			
DATA: 04/04/2025	HORA: 10:50:57		USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 58 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 29/2025 que Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, alterada pela Portaria nº 51/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar composição de membros da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Excluir como membro da Comissão a partir de 03 de abril de 2025:

- DANIELLE DE ARAÚJO TRAVASSOS, inscrita no CPF: 032.XXX.XXX-70, Superintendente da Escola de Saúde Pública;
- PAULINA VILAR CARVALHO, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX-00, Coordenadora;

Art. 3º - Incluir como membro da Comissão a partir de 03 de abril de 2025:

- PAULINA VILAR CARVALHO, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX-00, Superintendente em exercício da Escola de Saúde Pública.
- ALINE BARRETO GONZAGA SILVA, inscrita no CPF: 812.XXX.XXX-49, Coordenadora em exercício;

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 29/2025.

Art. 5º - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretoria geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 03(três) de Abril de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde



COTAÇÃO DE PREÇOS – HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LG Viagens e Turismo	MMTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS	APROVEITE SUAS VIAGENS	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	50	Und.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 802,00	R\$ 1.434,00	R\$ 71.700,00
2	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos	90	Und.	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 149,12	R\$ 749,70	R\$ 67.473,00
3	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	50	Und.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.100,00	R\$ 586,76	R\$ 945,58	R\$ 47.279,00
4	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	90	Und.	R\$ 850,00	R\$ 600,00	R\$ 116,97	R\$ 522,32	R\$ 47.008,80

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 39/2025

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

VIABILIDADE DE REMANEJAMENTO - HOSPEDAGEM

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de Viabilidade para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual de serviços de Hospedagem com alimentação, em atendimento as demandas geradas pelas ações executadas por esta Fundação.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante se depreende da CI que originou o presente processo, em observação à dotação prevista para o Ano de 2025, e:

- Considerando as viabilidades expedidas em 2025 e que estas possuem **saldo remanescente**, possibilitando o remanejando para utilização em quaisquer outros objetos, conforme a necessidade da instituição e o seu processo legal de aquisição, informo o **Remanejamento da VIABILIDADE 19/2025:**

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
AREA	DESCRIÇÃO	VALOR
VIABILIDADE 19/2025	REMANEJAMENTO DE R\$	R\$ 233.460,80
TOTAL		R\$ 233.460,80
DESPESA PRETENDIDA: R\$ 233.460,80		

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente que deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 6 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UGPI-MGME-60ZA-RPY3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 06/05/2025 09:40:53 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 06/05/2025 16:04:19 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 39/2025

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

VIABILIDADE DE REMANEJAMENTO - HOSPEDAGEM

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de Viabilidade para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual de serviços de Hospedagem com alimentação, em atendimento as demandas geradas pelas ações executadas por esta Fundação.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante se depreende da CI que originou o presente processo, em observação à dotação prevista para o Ano de 2025, e:

- Considerando as viabilidades expedidas em 2025 e que estas possuem **saldo remanescente**, possibilitando o remanejando para utilização em quaisquer outros objetos, conforme a necessidade da instituição e o seu processo legal de aquisição, informo o **Remanejamento da VIABILIDADE 19/2025:**

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
AREA	DESCRIÇÃO	VALOR
VIABILIDADE 19/2025	REMANEJAMENTO DE R\$	R\$ 233.460,80
TOTAL		R\$ 233.460,80
DESPESA PRETENDIDA: R\$ 233.460,80		

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente que deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 6 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UGPI-MGME-60ZA-RPY3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 06/05/2025 09:40:53 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 06/05/2025 16:04:19 (Docflow)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de análise de Impacto Orçamentário para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem.

Nº do Documento de Formalização de Demanda – DFD: 117/2025 e DFD: 2129/2025

Processo E-Doc: 994/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem.

Valor Original	R\$ 255.500,00
Saldo Atual	R\$ 255.500,00
Despesa Pretendida	R\$ 233.460,80
Impacto Orçamentário	91,37%

Feita a apreciação acima, conclui-se que o impacto orçamentário da citada contratação se dará ao percentual de **91,37%** sobre o valor original dos DFDs de nº 117/2025 e nº 2129/2025.

Aracaju, 9 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UW1D-XX5W-GQYA-4YSP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 09/05/2025 11:52:32 (Docflow)



CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

Hospedagem

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	CLASSIFICAÇÃO
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	375810-9	50	Hotel 5 estrelas ou similar
02	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	375822-2	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Lote 2 - Hospedagem Baixa Temporada

01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras;	375808-7	50	Hotel 5 estrelas ou similar



	banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.			
02	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardarmantas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	375816-8	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025		
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA		
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA		
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006 a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.	
OBJETO:	Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.	
PARTICIPAÇÃO:	(LOTES 01: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA; LOTES 02: COTAS RESERVADAS DE 25% A ME/EPPS - SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE; LOTES DE 03: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE), nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020.	
		DIA
		HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		xx/xx/2025
		09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		xx/xx/2025
		09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.		
→ Telefone: (79) 9 9191-3740.		
→ E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com .		
→ Horário de Expediente: 7h às 16h.		
www.funesa.se.gov.br		
www.comprasnet.se.gov.br		
www.licitacoes-e2.bb.com.br		
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br		





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº XX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº XX/2025

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025 e suas alterações, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - a serem fornecidos por demanda, conforme as especificações e exigências contidas no anexo I, referente ao Termo de Referência.

3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.



5.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.1- A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

¹ *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão.*



6.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.11 - A presente licitação será realizada:

a) Nos **LOTES 01: COTAS PRINCIPAIS** para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital.

b) Nos **LOTES 02: COTAS RESERVADAS a ME/EPP (25% DA COTA PRINCIPAL)**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014 e nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

c) Nos **LOTES DE 03: para participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer



pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e



lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

10.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.2.4 - **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

10.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

10.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação a contar da solicitação pela Pregoeira..

10.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.12- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.13 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.5.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$0,50 (cinquenta centavos).

11.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 11.25.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.25.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.25.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.25.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.26 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.27.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.
- 11.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.29 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).
- 11.30 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.
- 11.31 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.
- 11.32 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

12.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1- conter vícios insanáveis;

12.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexecutáveis, super faturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital



complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

13.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7 - Habilitação jurídica:

13.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o



art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

13.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10 - Qualificação Técnica

13.10.1- Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente,



por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.19 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



será declarado vencedor.

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço,



que também conterà a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

16.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

16.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3 – É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

16.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe – FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.0 – DAS CONTRATAÇÕES:



18.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.5 - Os preços contratados são irrevogáveis.

19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

19.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNESA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.4 - A redução do preço registrado será comunicada pela FUNESA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de novo fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; e

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



19.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a FUNESA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FUNESA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 19.3.2, a FUNESA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a FUNESA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

19.3.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FUNESA, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.6 - Liberado o fornecedor na forma do item 19.3.4, a FUNESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto da ata pelo preço atualizado.

19.3.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FUNESA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNESA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 - O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

20.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

20.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.



21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Compete à Contratante:

- 21.2 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 21.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 21.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 21.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.6 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 21.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.8 - Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 21.9 - Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 - Compete à Contratada:

- 22.3 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 22.4 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 22.5 - Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 22.6 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 22.7 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 22.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 22.9 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante

23. MODELO DE GESTÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1. As regras acerca da gestão do Contrato e execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DO PAGAMENTO

24.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.



25- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

25.1.1 - advertência;

25.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

25.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

25.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

25.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

26. DO VALOR ESTIMADO :

26.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1.- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



27.6. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.11.- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.12.- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

27.13.. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

28- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

28.1- Anexo I - Termo de Referência;

28.2- Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

28.3- Anexo III - Minuta de Contrato

28.4- Anexo IV – Ficha Cadastral;

28.5 - Anexo V - Modelos de Declarações:

28.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

28.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

28.5.3- Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

28.5.4 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

28.5.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

28.5.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;



28.5.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

28.5.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços serão distribuídos em três lotes, cada um com dois itens, conforme tabulação abaixo:

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Classificação *
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	38	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	68	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar



Lote 2 - Hospedagem Alta Temporada – COTA RESERVADA (25%)			
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Classificação *
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	12	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	22	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Lote 3– Hospedagem Baixa Temporada			
Item	Descrição	Quantitativo	Classificação*
1	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	50	Hotel 5 estrelas



2	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Obs: O serviço de hospedagem deverá obedecer aos requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, suas devidas atualizações ou substituições.

2.0. – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1.. O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O contrato ou instrumento substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, quando decorrente da ata de registro de preços, na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber e que não seja conflitante com o objeto de que trata o item 1.0 deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

6.1 Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto ao estabelecimento:

6.2.1. As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas;

6.2.2. O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

6.2.3. A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

6.2.4. O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

6.2.5. Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

6.2.6. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições;

6.3- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto aos quartos:

6.3.1. Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

6.3.2. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

6.2.3. Os quartos devem possuir tranca interna;

6.2.4. Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

6.2.5. Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.



6.2.6. Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

6.2.7. Roupas de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

6.2.8. Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser repostado de acordo com a necessidade;

6.2.9. Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos; tapete ou toalha de piso no banheiro;

6.2.10. O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box;

6.2.11. O lavatório deve possuir bancada e espelho;

6.2.12. Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;

6.2.13. A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

6.2.14. As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;

6.3 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto as rotinas e serem cumpridas:

6.3.1. Check-in e Check-out: fica estabelecido que a diária será iniciada às 12h (horário local), sendo este o horário efetivo do check-in. O Check-out será o horário efetivo da saída do hóspede, desde que não ultrapasse o horário indicado para um novo Check-in, o qual determinará uma nova diária.

6.3.2. A diária terá duração de 24h, a partir do início da check-in.

6.3.3. Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.

6.3.4. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

6.3.5. A diária deverá contemplar o café da manhã.

6.3.6. O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:



6.3.7. Café da manhã das 06h às 10h (incluso na diária sem valor adicional).

6.3.8. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.

6.3.9. A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (Wi-fi), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante



8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PROCESSO N.º 994/2025-COMPRAS.GOV.FUNESA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes nº49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...)/(...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto **o registro de preços** para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - a serem fornecidos por demanda, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º **#número do Processo# - Fundação Estadual de Saúde**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP - Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA através do **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº **#num_pregao#**:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **FUNESA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **FUNESA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **FUNESA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII- Possibilitar à **FUNESA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à **FUNESA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **FUNESA**; - Indenizar terceiros e/ou a **FUNESA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII- Solicitar à **FUNESA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **FUNESA**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



I - todo e qualquer dano que causar à **FUNESA** ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **FUNESA**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **FUNESA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **FUNESA**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **FUNESA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **FUNESA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

A **FUNESA** ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II- permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

A **Fundação Estadual de Saúde** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da execução dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Prestação de Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os serviços foram realizados a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF,



Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paragrafo Primeiro - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNESA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Paragrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Paragrafo Terceiro - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Paragrafo Quarto - A redução do preço registrado será comunicada pela FUNESA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Paragrafo Quinto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de novo fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;



II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; e

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Paragrafo Sexto -A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a FUNESA a análise e deliberação a respeito do pedido.

Paragrafo Sétimo - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FUNESA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Paragrafo Oitavo -Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior, a FUNESA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata.

Paragrafo Nono -Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a FUNESA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Paragrafo Décimo -Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FUNESA, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Paragrafo Décimo Primeiro -Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a FUNESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto da ata pelo preço atualizado.

Paragrafo Décimo Segundo -Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FUNESA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Paragrafo Décimo Terceiro -Não havendo êxito nas negociações, a FUNESA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;



III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **FUNESA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNESA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **FUNESA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços e aditivos firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num_pregao#**: e seus anexos e as



propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **FUNESA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 2025.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

(Tabela de itens)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025
(EXTRATO DO PE xx/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/2025, celebrada entre a Fundação Estadual de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/2025.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX

TEL/FAX (79) xxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE:

xxxxxxx RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

Tel

E-mail

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº 994/2025.

I - Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

II - Prazo e Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios..

III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.



b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.

c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV - Do Pagamento

O pagamento do presente contrato de serviços será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de Prestação de Serviços, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V - Da Vigência

O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebi o original desse Contrato de Prestação de Serviços, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, ____ de ____ de ____.

Contratada

Contratante



ANEXO III
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO ATUALIZADO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	
NATUREZA JURÍDICA:	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO (LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO OU SIMPLES NACIONAL):	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CAPITAL SOCIAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	NOME DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	TIPO/CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
FONE:	E-MAIL:



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos	R\$	Valor total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de
20XX. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VI ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual no XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

Hospedagem

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	CLASSIFICAÇÃO
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	375810-9	50	Hotel 5 estrelas ou similar
02	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	375822-2	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Lote 2 - Hospedagem Baixa Temporada

01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras;	375808-7	50	Hotel 5 estrelas ou similar



	banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.			
02	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardarmantas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	375816-8	90	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Justificativa para a Utilização dos Lotes

A utilização de lotes na presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior economicidade, eficiência e adequação à realidade do objeto, que compreende a prestação de serviços de hospedagem, com alimentação, em períodos distintos do ano (alta e baixa temporada), conforme demanda da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

A segmentação em dois lotes — um para a alta temporada e outro para a baixa temporada — possibilita à Administração:

1. Obter propostas mais vantajosas, dado que os custos de hospedagem variam significativamente de acordo com a sazonalidade, especialmente em regiões de apelo turístico, como o Estado de Sergipe;
2. Adequar a contratação às reais necessidades da FUNESA, permitindo que fornecedores especializados em cada período ou padrão de hospedagem possam participar da licitação de forma justa e competitiva, ampliando o número de interessados;
3. Evitar sobrepreço, já que a contratação de forma global, sem distinção de períodos, poderia resultar em propostas majoradas para cobrir custos mais elevados da alta temporada aplicados indevidamente à baixa temporada;
4. Atender aos diferentes perfis de usuários dos serviços, como servidores, convidados e participantes de eventos, que podem demandar padrões distintos de hospedagem conforme o contexto;
5. Assegurar o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais da Fundação, inclusive com a mobilização de profissionais para eventos, capacitações e outras ações, em diferentes localidades e épocas do ano.

A divisão em lotes encontra respaldo no §2º, inciso I do art. 40 c/c §1º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a adoção dessa prática sempre que tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Também está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos no art. 5º da referida Lei.

Aracaju, 21 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VBTY-S72B-IM7N-TVQB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda dos Santos Trindade ***45110*** SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/05/2025 16:02:21 (Docflow)



Processo administrativo virtual e-DOC nº 994/2025 FUNESA

Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Nível do Risco	Plano de Ação / Medida Mitigadora
1. Inexecução parcial dos serviços contratados	Execução contratual	Falta de estrutura do fornecedor; má gestão operacional	Prejuízo à realização de eventos ou compromissos institucionais	Médio	Verificação rigorosa na habilitação e fiscalização contínua (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
2. Hospedagem inadequada às especificações mínimas	Qualidade do serviço	Desconformidade com os requisitos técnicos do TR (estrutura dos quartos, alimentação, limpeza etc.)	Desconforto aos usuários; imagem institucional prejudicada	Médio	Fiscalização in loco, com registro de não conformidades e glosas conforme item 8.1 do TR
3. Cobrança indevida ou fora dos parâmetros pactuados	Financeiro	Falta de clareza na requisição ou falhas na comunicação com o fornecedor	Pagamentos indevidos; responsabilização do gestor	Médio	Definição clara dos critérios de solicitação e controle de ordens de serviço com registro documental
4. Falta de disponibilidade de hospedagem nos períodos requisitados	Logístico	Superlotação dos estabelecimentos, especialmente em alta temporada	Interrupção de agendas institucionais	Alto	Planejamento antecipado das reservas; requisição com prazo mínimo e previsão contratual
5. Substituição de serviços por padrão inferior sem prévia autorização	Qualidade do serviço	Tentativa de redução de custos pelo contratado	Descumprimento contratual; perda da confiança institucional	Médio	Cláusulas restritivas no contrato e fiscalização rigorosa com aplicação de penalidades
6. Falta de alimentação conforme exigências nutricionais e dietéticas	Técnica / sanitária	Falta de preparo do fornecedor para dietas específicas	Problemas de saúde aos usuários; quebra de contrato	Médio	Incluir cláusula sobre penalidades específicas; realizar testes e avaliações periódicas
7. Conflito de interesse ou favorecimento de fornecedores	Ético / integridade	Falhas no processo licitatório ou ausência de segregação de funções	Nulidade do processo; responsabilização dos agentes públicos	Baixo	Adoção de critérios objetivos; atuação do agente de contratação e equipe de planejamento
8. Não atendimento aos requisitos de acessibilidade	Legal / social	Estrutura inadequada para pessoas com deficiência	Descumprimento da legislação e exclusão de usuários	Médio	Inserir exigências específicas no TR e checagem técnica prévia nos estabelecimentos
9. Cobrança adicional de serviços inclusos (ex: Wi-Fi, travesseiros extras)	Contratual	Descumprimento das condições estabelecidas no edital	Despesa não prevista; insatisfação do usuário	Médio	Fiscalização ativa e comunicação clara ao fornecedor sobre os limites contratuais

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULINA VILAR CARVALHO
Data: 21/05/2025 17:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por PAULINA VILAR CARVALHO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G2JX-AABD-D6GA-W44S



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULINA VILAR CARVALHO 21/05/2025 17:06:43 (Certificado Digital)



COTAÇÃO DE PREÇOS – HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LG Viagens e Turismo	MMTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS	APROVEITE SUAS VIAGENS	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) e pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	50	Und.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 802,00	R\$ 1.434,00	R\$ 71.700,00
2	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	90	Und.	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 149,12	R\$ 749,70	R\$ 67.473,00
3	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	50	Und.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.100,00	R\$ 586,76	R\$ 945,58	R\$ 47.279,00
4	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão ou pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	90	Und.	R\$ 850,00	R\$ 600,00	R\$ 116,97	R\$ 522,32	R\$ 47.008,80
TOTAL GERAL								R\$ 233.460,80

PARECER n.º 48/2025 - PROJU/FUNESA

Processo n.º 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA.

Interessado: Coordenação de Educação Permanente (COEPE).

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem. Lei n.º 14.133/21.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N.º 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL N.º 342/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

I – RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

2. Os seguintes documentos foram anexados ao processo:

- I) Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- II) Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- III) Pesquisa de preços.
- IV) Autorização da Diretoria Operacional.
- V) Mapa de Risco.
- VI) Termo de Referência (TR).
- VII) Viabilidade Orçamentária.
- VIII) Portarias.
- IX) Minuta do Pregão Eletrônico.
- X) Minuta de Edital e anexos.

3. É a síntese do necessário.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 – Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 – Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 233.460,80 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. A Ordenadora de Despesas da FUNESA, no caso a Diretoria Executiva, não autorizou a contratação, **o que desde já requisita-se.**

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

II.3 – Avaliação de conformidade legal

12. O art. 19 da Lei n.º 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

13. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação, que deve ser elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com os demais setores da FUNESA que participam da cadeia processual de contratação, a fim de ser anexada em processos vindouros.

15. Observa-se, que a área técnica utilizou-se do Catálogo de Padronização Estadual para ajustes das especificações dos itens a serem licitados.

II.4 – Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/ 2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve:

a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n.º 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

22. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e, c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.5 – Planejamento da contratação

24. A Lei n.º 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

II.5.1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

29. O artigo 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras

contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

30. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

31. Além das exigências da Lei n.º 14.133/2021, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Estadual n.º 342/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

32. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.2 – Descrição da Necessidade da contratação

33. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

34. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, inciso I e §1º, inciso I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

35. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

36. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, em atenção ao princípio da racionalização do gasto público.

37. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

38. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, justificando, ainda que de forma resumida, a sua essencialidade para a execução das atividades desenvolvidas na FUNESA.

II.5.3 – Levantamento de Mercado

39. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

40. Sobre esse assunto, o art. 26 do Decreto Estadual n.º 342/2023 estabelece que:

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V – levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por

meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública; e
- b) ser realizada audiência, consulta pública ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente, na forma eletrônica para coleta de contribuições.

41. Já o art. 44 da Lei n.º 14.133/2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, inciso I e 18, inciso VIII, da mesma Lei.

42. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

43. Em vista do exposto, registra-se que, no caso concreto, o órgão justificou que a contratação em análise é a que melhor atende ao interesse público, eis que os itens são comuns.

II.5.4 – Definição do Objeto

44. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

45. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

46. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios.

47. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.150/1962.

48. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

49. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

50. No caso dos autos, e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

II.5.5 – Demais aspectos ligados à definição do Objeto

II.5.5.1 – Quantitativos Estimados

51. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

52. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

53. Assim, deve-se evitar ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021 destaca a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

54. Nesse sentido, o art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o

fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

55. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

56. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

57. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

II.5.5.2 – Parcelamento do objeto da contratação

58. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

59. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

60. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

61. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

62. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

63. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

64. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

65. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

66. No caso concreto, a administração atendeu ao citado princípio, já que realizará licitação do tipo menor preço por lote, de forma justificada.

II.5.6 – Plano de Contratações Anual - PCA

67. De acordo como do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

68. Conforme se observa do site da FUNESA, foi publicado o Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025.

69. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

II.5.7 – Análise de riscos

70. O art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

71. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

72. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.8 – Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

73. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

74. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso IV, do art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/2021 (pesquisa direta).

II.5.9 – Orçamento Sigiloso

75. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

76. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

77. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

78. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

79. No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada.

II.5.10 – Termo de Referência

80. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

81. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

82. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

83. O Termo de Referência (TR) foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.5.11 – Da natureza comum do objeto da licitação

84. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

85. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei n.º 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

86. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa n.º 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

87. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei n.º 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observado.

88. No caso concreto, a administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

II.5.12 – Informação sobre o Regime de Fornecimento

89. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

90. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado, e será realizado na modalidade de registro de preços.

II.5.13 – Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

91. O art. 18, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

92. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

II.5.14 – Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

93. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

94. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

95. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

II.5.15 – Adequação orçamentária

96. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

97. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

98. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro.

99. No caso concreto, a área técnica (Diretoria Administrativa-Financeira) informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA.

II.12 – Do uso do Sistema de Registro de Preços

100. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

101. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema just in time, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016. P. 198).

102. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

- a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica, objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.
- c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.
- d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de

um único certame, que será conduzido pelo “órgão gerenciador”. Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas, uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente (“carona”), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

103. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

104. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço, ou de maior desconto sobre o preço estimado, ou a tabela de preços praticada no mercado.

II.13 – Minuta de Edital

105. O artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

106. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

107. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

108. A minuta padronizada do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.14 – Minuta de termo de contrato

109. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

110. A minuta padronizada de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.15. Designação de agentes públicos

111. Os arts. 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

112. As regras do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

113. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima, uma vez que foram juntadas aos autos as portarias de designação do agente de contratação e do pregoeiro.

II.16 – Publicidade do edital e do termo do contrato

114. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

115. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

116. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde haja autorização da Diretoria Geral**.

117. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o Parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 23 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XBPV-MLWU-F6VA-RGMN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/05/2025 10:59:48 (Docflow)

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA

Página: 1/1

DESPACHO Nº 334/2025-FUNESA

Processo nº: 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem. Lei nº 14.133/21.
Interessado: Fundação Estadual de Saúde

À DIGER,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para atender às demandas institucionais;

Considerando a atualização das necessidades operacionais, logísticas e técnicas;

Realiza-se para ciência e providências cabíveis a atualização do Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem, com as especificações e diretrizes atualizadas no documento substituído em sequência a esta comunicação.

Aracaju, 11 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OFJM-VPZZ-EEX4-V8XB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2025 17:01:34 (Docflow)



LOTE 1 - Hospedagem Alta Temporada -

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Aproveite Suas Viagens .	FHP	AEREOTUR	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	R\$ 1.408,98	R\$ 940,00	R\$ 1.379,00	1.242,66	37.279,80
2	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	936,26	R\$ 940,00	R\$ 1.279,00	1.051,75	21.035,00
3	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	R\$ 300,66	R\$ 940,00	R\$ 562,00	600,89	36.053,40

4	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	R\$ 155,56	R\$ 940,00	R\$ 462,00	519,19	15.575,70
TOTAL DO LOTE 1 =R\$ 109.943,90							
LOTE 2 - Hospedagem Baixa Temporada -							
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Aproveite Suas Viagens .	FHP	AEREOTUR	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água)	40	R\$ 1.032,12	R\$ 800,00	R\$ 994,00	942,04	37.681,60
2	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	R\$ 340,40	R\$ 800,00	R\$ 894,00	678,13	6.781,30

3	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	R\$ 261,26	R\$ 800,00	R\$ 435,00	498,75	34.912,50
4	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	R\$ 168,76	R\$ 800,00	R\$ 335,00	434,59	8.691,80
TOTAL DO LOTE 2 : R\$ 88.067,20							
VALOR GLOBAL 198.011,10							
GERENCIA DE COMPRAS FUNESA – GECOM							



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025		
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA		
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA		
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006 a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.	
OBJETO:	Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.	
PARTICIPAÇÃO:	(LOTES 01 e 02: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE), nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		DIA xx/xx/2025 HORÁRIO 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		xx/xx/2025 09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE. → Telefone: (79) 9 9191-3740. → E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com . → Horário de Expediente: 7h às 16h. www.funesa.se.gov.br www.comprasnet.se.gov.br www.licitacoes-e2.bb.com.br		
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº XX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº XX/2025

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025 e suas alterações, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - a serem fornecidos por demanda, conforme as especificações e exigências contidas no anexo I, referente ao Termo de Referência.

3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.



5.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.1- A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

¹ *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão.*



6.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.11 - A presente licitação será realizada:

a) Os **LOTES 01 e 02: para participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregociro.funesa@gmail.com



seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

10.1.4 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

10.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.2.4 - **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

10.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

10.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação a contar da solicitação pela Pregoeira..

10.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.12- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes



sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.13 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$0,50 (cinquenta centavos).

11.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.25.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.25.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



11.26 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

11.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.29 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

11.30 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.31 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

11.32 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

12.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1- conter vícios insanáveis;

12.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



12.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1- A inexecuibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, super faturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inhabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

13.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inhabilitação.

13.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inhabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7 - Habilitação jurídica:

13.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao



objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

13.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PassivoCirculante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$



13.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10 - Qualificação Técnica

13.10.1- Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.19 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe



prazo para atendimento.

13.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



16.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

16.1.1 - Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

16.1.3.1 - O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.4 - Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3 - É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3.1 - Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

16.3.2 - Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe - FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.0 - DAS CONTRATAÇÕES:



18.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.5 - Os preços contratados são irrevogáveis.

19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

19.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNESA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.4 - A redução do preço registrado será comunicada pela FUNESA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de novo fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; e

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



19.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a FUNESA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FUNESA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 19.3.2, a FUNESA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a FUNESA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

19.3.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FUNESA, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.6 - Liberado o fornecedor na forma do item 19.3.4, a FUNESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto da ata pelo preço atualizado.

19.3.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FUNESA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNESA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 - O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

20.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

20.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.



21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Compete à Contratante:

- 21.2 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 21.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 21.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 21.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.6 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 21.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.8 - Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 21.9 - Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 - Compete à Contratada:

- 22.3 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 22.4 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 22.5 - Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 22.6 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 22.7 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 22.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 22.9 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante

23. MODELO DE GESTÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1. As regras acerca da gestão do Contrato e execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DO PAGAMENTO

24.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.



25- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

25.1.1 - advertência;

25.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

25.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

25.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

25.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

26. DO VALOR ESTIMADO :

26.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1.- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



27.6. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.11.- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.12.- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

27.13.. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

28- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

28.1- Anexo I - Termo de Referência;

28.2- Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

28.3- Anexo III - Minuta de Contrato

28.4- Anexo IV – Ficha Cadastral;

28.5 - Anexo V - Modelos de Declarações:

28.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

28.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

28.5.3- Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

28.5.4 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

28.5.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

28.5.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;



28.5.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

28.5.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços serão distribuídos em três lotes, cada um com dois itens, conforme tabulação abaixo:

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Classificação*
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade	20	Hotel 5 estrelas ou similar



	de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).		
3	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar
4	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Classificação
1	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no	40	Hotel 5 estrelas ou similar



	formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água)		
2	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar
3	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar
4	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar



Obs: O serviço de hospedagem deverá obedecer aos requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, suas devidas atualizações ou substituições.

2.0. – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1.. O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O contrato ou instrumento substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, quando decorrente da ata de registro de preços, na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber e que não seja conflitante com o objeto de que trata o item 1.0 deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Local da prestação dos serviços

6.1 Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto ao estabelecimento:

6.2.1. As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas;

6.2.2. O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

6.2.3. A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

6.2.4. O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

6.2.5. Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

6.2.6. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições;

6.3- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto aos quartos:

6.3.1. Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

6.3.2. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

6.2.3. Os quartos devem possuir tranca interna;

6.2.4. Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

6.2.5. Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.

6.2.6. Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

6.2.7. Roupas de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

6.2.8. Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser reposto de acordo com a necessidade;

6.2.9. Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos;



tapete ou toalha de piso no banheiro;

6.2.10. O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box;

6.2.11. O lavatório deve possuir bancada e espelho;

6.2.12. Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;

6.2.13.A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

6.2.14. As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;

6.3 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto as rotinas e serem cumpridas:

6.3.1. Check-in e Check-out: fica estabelecido que a diária será iniciada às 12h (horário local), sendo este o horário efetivo do check-in. O Check-out será o horário efetivo da saída do hóspede, desde que não ultrapasse o horário indicado para um novo Check-in, o qual determinará uma nova diária.

6.3.2. A diária terá duração de 24h, a partir do início da check-in.

6.3.3. Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.

6.3.4. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

6.3.5. A diária deverá contemplar o café da manhã.

6.3.6. O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:

6.3.7. Café da manhã das 06h às 10h (incluso na diária sem valor adicional).

6.3.8. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.

6.3.9. A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (Wi-fi), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;



7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na



modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PROCESSO N.º 994/2025-COMPRAS.GOV.FUNESA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes nº49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...)/(...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto **o registro de preços** para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - a serem fornecidos por demanda, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º **#número do Processo# - Fundação Estadual de Saúde**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP - Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA através do **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº **#num_pregao#**:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **FUNESA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **FUNESA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **FUNESA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII- Possibilitar à **FUNESA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à **FUNESA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **FUNESA**; - Indenizar terceiros e/ou a **FUNESA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII- Solicitar à **FUNESA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **FUNESA**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



I - todo e qualquer dano que causar à **FUNESA** ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **FUNESA**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **FUNESA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **FUNESA**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **FUNESA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **FUNESA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

A **FUNESA** ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II- permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

A **Fundação Estadual de Saúde** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da execução dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Prestação de Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os serviços foram realizados a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF,



Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paragrafo Primeiro - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNESA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Paragrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Paragrafo Terceiro - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Paragrafo Quarto - A redução do preço registrado será comunicada pela FUNESA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Paragrafo Quinto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de novo fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;



II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; e

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Paragrafo Sexto -A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a FUNESA a análise e deliberação a respeito do pedido.

Paragrafo Sétimo - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FUNESA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Paragrafo Oitavo -Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior, a FUNESA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata.

Paragrafo Nono -Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a FUNESA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Paragrafo Décimo -Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FUNESA, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Paragrafo Décimo Primeiro -Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a FUNESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto da ata pelo preço atualizado.

Paragrafo Décimo Segundo -Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FUNESA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Paragrafo Décimo Terceiro -Não havendo êxito nas negociações, a FUNESA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;



III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **FUNESA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNESA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **FUNESA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços e aditivos firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num_pregao#**: e seus anexos e as



propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **FUNESA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 2025.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

(Tabela de itens)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025
(EXTRATO DO PE xx/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/2025, celebrada entre a Fundação Estadual de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/2025.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX

TEL/FAX (79) xxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE:

xxxxxxx RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

Tel

E-mail

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº 994/2025.

I - Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

II - Prazo e Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios..

III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.



b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.

c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV - Do Pagamento

O pagamento do presente contrato de serviços será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de Prestação de Serviços, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V - Da Vigência

O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebi o original desse Contrato de Prestação de Serviços, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, ____ de ____ de ____.

Contratada

Contratante



ANEXO III
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO ATUALIZADO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	
NATUREZA JURÍDICA:	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO (LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO OU SIMPLES NACIONAL):	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CAPITAL SOCIAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	NOME DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	TIPO/CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
FONE:	E-MAIL:



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos	R\$	Valor total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de
20XX. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VI ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24
DE JULHO DE 1999

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual no XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DESPACHO n.º 14/2025 - PROJU/FUNESA

Processo n.º 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA.

Interessado: Coordenação de Educação Permanente (COEPE).

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem. Lei nº 14.133/21.

Compulsando os autos, verifico que a minuta atualizada do Edital e seus anexos mantêm as cláusulas e condições essenciais, exigidas nos instrumentos da espécie.

É o Despacho que se submete à superior consideração.

Aracaju, 22 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F5KE-SCFF-H3EU-YKO4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/07/2025 09:17:13 (Docflow)



PORTARIA Nº 27,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas na Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Vera Lúcia Reis de Azevedo**, CPF XXX.490.755-XX, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º – Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando o Agente de Contratação acima para exercer a função de pregoeiro e os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

- a) Laura Jammile Santos Ribeiro, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX- 81;
- b) Katia Silvana Rosendo dos Santos, inscrita no CPF: XXX.601.485-XX
- c) Milena Ribeiro Silveira, inscrita no CPF: 056.XXX.XXX-04;
- d) Jamyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38;
- e) Maria Nadine Ramos Lima, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-80

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de pregoeiro o mesmo será substituído pelo membro designado na alínea “a”.

Art. 3º – O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.

Art. 4º – Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º – Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de apoio perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 6º – Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º – Revoga-se a Portaria nº 15 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

Carla Valdele Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº:	2609/2024
Natureza Jurídica:	Dispensa Presencial nº 016/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	TRANSCOURIER LTDA - ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2025, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R\$ 167.354,76 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência:	20/02/2025 a 19/02/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	6/2025-PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	04/02/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Fundação Renascer



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), vem tornar público, a nomeação abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo listado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
EDILSON MONTEIRO	393.xxxx.xxx-49	075/2025	CCS-10, Assessor Técnico Administrativo I	01/02/2025

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 076/2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 258/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a **PRORROGAR** por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 318/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolvem o socioeducador, A.C. DE J., CPF nº 049.XXX.XXX-04, como pretenso autor dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 078/2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 272/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Comunicação Interna nº 87/2025- RENASCER, de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a **PRORROGAR** por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 004/2024, instaurado pela Portaria 321/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolve o socioeducador, A. M. S., CPF nº 015.XXX.XXX-30, como pretenso autor dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 - PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITs)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Amanda Luiza Soares Silva	UFS	Tiago Branquinho Oliveira	BTT-1	12 (doze) meses	R\$ 3.100,00
2	Juliana Krieger de Oliveira	UFS	Tiago Branquinho Oliveira	BTT-1	12 (doze) meses	R\$ 3.100,00

Aracaju/SE, 09 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL PNAB Nº02 - Observatórios de Cultura e Economia Crítica**

Art. 1º O resultado parcial de mérito cultural do Edital PNAB Nº02/2025 - Observatório de cultura encontra-se publicado nos seguintes canais:

- a) Site oficial da Fundação de Cultura e Arte Aperipê: <https://www.se.gov.br/funcap/editais>
b) Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/>
c) Portal PNAB - Sergipe: https://pnab.funcap.se.gov.br/?post_type=atos&p=2278&preview=true

Art. 2º O prazo para recurso inicia dia 12 de Maio de 2025 e termina dia 15 de Maio de 2025.

Art. 3º Os recursos deverão ser submetidos através da plataforma E-doc.

Art. 4º Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser identificados no momento de sua criação com o assunto "Recurso etapa de mérito edital PNAB nº02"

Parágrafo único. A Funcap não se responsabiliza por recursos cujo assunto esteja identificado de outra forma.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 71
DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, alterada pela Portaria 39/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

Art. 2º - Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

- Pannella Carolini Santos Fiaes, inscrito no CPF: 008.XXX.XXX.-79

Art. 3º - Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

- Janyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 5º - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de Maio de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. (03.758.809/0001-75)

OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 018/2022 por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2025.

PARECER JURÍDICO: 538/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA - 34.980.407/0001-44

OBJETO: Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual em 24 meses, contados a partir de 09 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

PARECER JURÍDICO Nº 755/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015214.34209/2025-3 (Edoc: 8369/2025)

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL AO CREDENCIAMENTO N.º 083/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: MB PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 56.779.026/0001-34

OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 24/2023
DISPENSA 08/2023
CONTRATADO: 4IP Tecnologia Ltda.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1095 dias.
VALOR RENOVADO: R\$ 34.398,88.
DATA DO ADITAMENTO: 05 de maio de 2025.
PARECER: 093/2025.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 2742/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00183.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **MARIA DA CONCEICAO MOTA DOS SANTOS**, CPF N.º XXX.011.625-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **GIVALDO DOS SANTOS**, CPF N.º XXX.419.395-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

Portaria Nº 2744/2025 RESOLVE: Revisar ex officio através do processo nº MP.00393.07/2012-RV4/2025 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **LUIZ**

segunda-feira, 07 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.680

25

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
EXTRATO DO CONTRATO PJ-040/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0200/2025

Processo nº: 994/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Editora e Revista de Comunicação e Publicidade, Rodovias e Infraestrutura Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em edição e impressão de revista anuário, contendo informações sobre as obras, serviços e demais atividades desempenhadas pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, durante o ano de 2024.

Valor: R\$ 59.872,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.169/2023, Decreto Estadual nº 942/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: Classificação: 26203.26.122.0036.0838; Fonte de Recurso: 1500/1720/1753/1799 e 1899, e Elemento Despesa: 3.3.90.39.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

4º Aditivo Contrato 125/2022/Base legal: Art.72 da Lei 13.303/2016, art.140 c/c art.143 RILC//
Contratada: AGIL COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME/Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 125/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025.

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI)

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025.

1.Quadro de PRIORIDADE 1 - Resultado Preliminar

Quadro 01 - Distribuição das quotas
Linha 1 - Atualização dos limites territoriais do Estado de Sergipe:

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha	Bolsas Concedidas
1	019203.03827/2025-0	João Guilherme Rassi Almeida	Atualização dos Limites Territoriais do Estado de Sergipe: caracterização geral e as peculiaridades	LINHA 1	1
2	019203.03831/2025-7	Glacielle Fernandes Medeiros	Reconfiguração Territorial e os Limites do Espaço Municipal do Estado de Sergipe	LINHA 1	1
3	019203.03832/2025-1	Joao Victor Silva Espinola	Cartografias da Identidade: Projeto de Atualização dos Limites Municipais do Estado de Sergipe	LINHA 1	1
4	019203.03515/2025-1	Brendha Gonçalves de Jesus Figueiredo	Atualização dos Limites Territoriais do Estado de Sergipe	LINHA 1	1

Quadro 02 - Distribuição das quotas
Linha 2 - Acompanhamento metodológico do processo de revisão dos territórios de planejamento

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha	Bolsas Concedidas
1	019203.03564/2025-3	Vitor Hugo da Silva Vaz	Revisitação Metodológica dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe: Diretrizes para Acompanhamento e Atualização Participativa (2025-2027)	LINHA 2	1

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 2 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025, recomendadas, porém, nãocontratadas em função do limite de recurso do Edital.

3.Quadros de PRIORIDADE 2 - Resultado Preliminar

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha
1	019203.03753/2025-0	Sergio Roberto Santos de Santana	Monitoramento e Análise Metodológica da Revisitação dos Territórios de Planejamento em Sergipe: Uma Abordagem Técnica e Estratégica para o Desenvolvimento Regional Sustentável	LINHA 2

OBSERVAÇÕES:

1. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

Aracaju, 04 de julho de 2025

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE PROJETO ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/EMDAGRO Nº 04/2025 - PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (PIPEX)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Vigência	Valor
1	João Pereira Lemos Filho	A Casa da Agroecologia em Sergipe: Vitrine em Produção de Bioinsumos adaptada e acessível a Agricultura Familiar	24 meses	R\$ 40.000,00

Aracaju/SE, 04 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101
DE 01 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, e alterada pela Portaria 39/2025.

RESOLVE:

Art.1º – Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde

Art.2º – Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

– Caique da Silva Costa, inscrito no CPF: 031.XXX.XXX-50.

Art. 3º – Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

– Marcelo Passos Silva, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX-44.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 18 de junho de 2025.

Art. 5º – Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 01(primeiro) dia do mês de Julho de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA



CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

Hospedagem				
Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	CLASSIFICAÇÃO
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	424880-5	30	Hotel 5 estrelas ou similar
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	375810-9	20	Hotel 5 estrelas ou similar
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	375822-2	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	424881-3	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar
Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada				
01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	424876-7	40	Hotel 5 estrelas ou similar
02	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	375808-7	10	Hotel 5 estrelas ou similar
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e	424877-5	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

	bebida (suco ou água).			
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	424878-3	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025		
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA		
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA		
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006 a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.	
OBJETO:	Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.	
PARTICIPAÇÃO:	(LOTES 01 e 02: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE) , nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020.	
		DIA
		HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		23/07/2025
		09h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		01/08/2025
		09h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.		
→ Telefone: (79) 3198-3848		
→ E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com .		
→ Horário de Expediente: 7h às 16h.		
www.funesa.se.gov.br		
www.comprasnet.se.gov.br		
www.licitacoes-e2.bb.com.br		
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 19/2025

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025 e suas alterações, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - a serem fornecidos por demanda, conforme as especificações e exigências contidas no anexo I, referente ao Termo de Referência.

3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde - SES.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.



5.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.1- A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

¹ *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão.*



6.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.11 - A presente licitação será realizada:

a) Os **LOTES 01 e 02: para participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

10.1.4 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais,



equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

10.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.2.4 - **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

10.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

10.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação a contar da solicitação pela Pregoeira..

10.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.12- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer



despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.13 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$0,50 (cinquenta centavos).

11.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.25.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.25.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



dos órgãos de controle.

11.26 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

11.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.29 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

11.30 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.31 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

11.32 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

12.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1- conter vícios insanáveis;

12.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



12.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1- A inexecução só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, super faturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inhabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

13.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7 - Habilitação jurídica:

13.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao



objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

13.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$



13.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10 - Qualificação Técnica

13.10.1- Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.19 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe



prazo para atendimento.

13.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



16.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

16.1.1 - Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

16.1.3.1 - O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.4 - Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3 - É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3.1 - Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

16.3.2 - Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe - FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.0 - DAS CONTRATAÇÕES:



18.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.5 - Os preços contratados são irrevogáveis.

19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

19.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNESA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.4 - A redução do preço registrado será comunicada pela FUNESA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de novo fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; e

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



19.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a FUNESA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FUNESA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 19.3.2, a FUNESA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a FUNESA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

19.3.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FUNESA, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.6 - Liberado o fornecedor na forma do item 19.3.4, a FUNESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto da ata pelo preço atualizado.

19.3.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FUNESA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNESA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 - O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

20.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

20.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.



21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Compete à Contratante:

21.2 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

21.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

21.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.6 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

21.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

21.8 - Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

21.9 - Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 - Compete à Contratada:

22.3 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

22.4 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

22.5 - Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

22.6 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

22.7 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.9 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante

23. MODELO DE GESTÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1. As regras acerca da gestão do Contrato e execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DO PAGAMENTO

24.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.



25- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

25.1.1 - advertência;

25.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

25.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

25.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

25.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

26. DO VALOR ESTIMADO :

26.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1.- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



27.6. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.11.- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.12.- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

27.13.. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

28- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

28.1- Anexo I - Termo de Referência;

28.2- Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

28.3- Anexo III - Minuta de Contrato

28.4- Anexo IV – Ficha Cadastral;

28.5 - Anexo V - Modelos de Declarações:

28.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

28.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

28.5.3- Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

28.5.4 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

28.5.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

28.5.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;



28.5.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

28.5.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços serão distribuídos em três lotes, cada um com dois itens, conforme tabulação abaixo:

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada			
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Classificação*
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos	20	Hotel 5 estrelas ou similar



	naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).		
3	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

4	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	Classificação
1	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos	40	Hotel 5 estrelas ou similar



	mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água)		
2	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar
3	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar
4	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Obs: O serviço de hospedagem deverá obedecer aos requisitos definidos nas Matrizes de



Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, suas devidas atualizações ou substituições.

2.0. – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1.. O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantagem de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O contrato ou instrumento substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, quando decorrente da ata de registro de preços, na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber e que não seja conflitante com o objeto de que trata o item 1.0 deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços



6.1 Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto ao estabelecimento:

6.2.1. As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas;

6.2.2. O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

6.2.3. A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

6.2.4. O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

6.2.5. Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

6.2.6. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições;

6.3- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto aos quartos:

6.3.1. Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

6.3.2. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

6.2.3. Os quartos devem possuir tranca interna;

6.2.4. Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

6.2.5. Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.

6.2.6. Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

6.2.7. Roupas de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

6.2.8. Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser repostos de acordo com a necessidade;

6.2.9. Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos; tapete ou toalha de piso no banheiro;



- 6.2.10. O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box;
- 6.2.11. O lavatório deve possuir bancada e espelho;
- 6.2.12. Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;
- 6.2.13.A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;
- 6.2.14. As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;
- 6.3 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto as rotinas e serem cumpridas:
- 6.3.1. Check-in e Check-out: fica estabelecido que a diária será iniciada às 12h (horário local), sendo este o horário efetivo do check-in. O Check-out será o horário efetivo da saída do hóspede, desde que não ultrapasse o horário indicado para um novo Check-in, o qual determinará uma nova diária.
- 6.3.2. A diária terá duração de 24h, a partir do início da check-in.
- 6.3.3. Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.
- 6.3.4. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.
- 6.3.5. A diária deverá contemplar o café da manhã.
- 6.3.6. O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:
- 6.3.7. Café da manhã das 06h às 10h (incluso na diária sem valor adicional).
- 6.3.8. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.
- 6.3.9. A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (Wi-fi), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;



7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PROCESSO N.º 994/2025-COMPRAS.GOV.FUNESA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes nº49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...)/(...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto **o registro de preços** para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - a serem fornecidos por demanda, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º **#número do Processo# - Fundação Estadual de Saúde**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP - Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA através do **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº **#num_pregao#**:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **FUNESA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **FUNESA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **FUNESA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII- Possibilitar à **FUNESA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à **FUNESA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **FUNESA**; - Indenizar terceiros e/ou a **FUNESA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII- Solicitar à **FUNESA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **FUNESA**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



I - todo e qualquer dano que causar à **FUNESA** ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **FUNESA**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **FUNESA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **FUNESA**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **FUNESA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **FUNESA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

A **FUNESA** ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II- permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

A **Fundação Estadual de Saúde** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da execução dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Prestação de Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os serviços foram realizados a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF,



Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paragrafo Primeiro - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNESA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Paragrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Paragrafo Terceiro - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Paragrafo Quarto - A redução do preço registrado será comunicada pela FUNESA aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Paragrafo Quinto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de novo fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;



II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; e

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Paragrafo Sexto -A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a FUNESA a análise e deliberação a respeito do pedido.

Paragrafo Sétimo - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FUNESA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Paragrafo Oitavo -Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior, a FUNESA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata.

Paragrafo Nono -Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a FUNESA poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Paragrafo Décimo -Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FUNESA, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Paragrafo Décimo Primeiro -Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a FUNESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto da ata pelo preço atualizado.

Paragrafo Décimo Segundo -Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FUNESA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Paragrafo Décimo Terceiro -Não havendo êxito nas negociações, a FUNESA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;



III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **FUNESA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNESA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **FUNESA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços e aditivos firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num_pregao#**: e seus anexos e as



propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **FUNESA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 2025.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

(Tabela de itens)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025
(EXTRATO DO PE 19/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/2025, celebrada entre a Fundação Estadual de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/2025.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX

TEL/FAX (79) xxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE:

xxxxxxx RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

Tel

E-mail

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº 994/2025.

I - Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

II - Prazo e Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios..

III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.



b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.

c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV - Do Pagamento

O pagamento do presente contrato de serviços será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de Prestação de Serviços, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V - Da Vigência

O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebi o original desse Contrato de Prestação de Serviços, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, ____ de ____ de ____.

Contratada

Contratante



ANEXO III
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO ATUALIZADO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	
NATUREZA JURÍDICA:	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO (LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO OU SIMPLES NACIONAL):	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CAPITAL SOCIAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	NOME DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	TIPO/CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
FONE:	E-MAIL:



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos	R\$	Valor total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de
20XX. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VI ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24
DE JULHO DE 1999

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual no XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 994/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 09:30h.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 às 09:30h. (horário de Brasília)

NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – Licitação ID BB 1071996.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO: 14/2025- FUNESA

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

TÍTULO: AVISO PE 19-2025**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 23/07/2025**SITUAÇÃO:** APROVADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO N°:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 22/07/2025**HORA:** 11:52:25**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf**COLUNA(S):** 3**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²**VALOR:** R\$ 4.394,97**IMPRESSÃO****DATA:** 22/07/2025**HORA:** 11:53:50**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 994/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 09:30h.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 às 09:30h. (horário de Brasília)

NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – Licitação ID BB 1071996.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO: 14/2025- FUNESA

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL Nº 07/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

ACEITAÇÃO DE BOLSA PIBIC				
Nº	BOLSISTA SUBSTITUÍDO	BOLSISTA SUBSTITUTO	ORIENTADOR	TÍTULO DO PROJETO
1	Tainis Santos da Silva	Rafaela Santos da Conceição	Valéria Melo Mendonça	EFETO DO ÓLEO ESSENCIAL DE CAPIIM-SANTO (Cymbopogon citratus) EM LARVAS DO MOSQUITO DA DENGUE (Aedes aegypti).
				INSTITUIÇÃO EXECUTORA
				IFS

VIGÊNCIA DA BOLSA: O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 09 (nove) meses, contados a partir do mês de Julho/2025 até Março/2026, obedecendo ao prazo de vigência estabelecido na alínea "f" do item "3." do referido Edital.

Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens e condições dos Termos de Outorga dos pesquisadores e bolsistas acima mencionados.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR ao EDITAL FAPITEC/SE/ FUNTEC Nº 19/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA 4.0 EM PARCERIA COM ICTs SERGIPANAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Instituição Executora	Título do Projeto	Vigência	Protocolo
1	Vitor Hugo da Silva Vaz	SERGIPETEC	Sistema de Gestão de Assistência Técnica da Agricultura Familiar - SIGATEC	15 meses	019203.05784/2025-1

Aracaju/SE, 22 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL Nº 19/2024 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

ACEITAÇÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL (DTI-4)				
Nº	BOLSISTA	ORIENTADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA
1	Anderson Goes Rocha	Sara Juliane Ribeiro Assunção	Desenvolvimento de fertilizante composto por agrominerais e biochar para promoção da fertilidade em solos sergipanos	ITPS

VIGÊNCIA DA BOLSA: O prazo de duração desta bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês de Março/2025 até Fevereiro/2027, obedecendo ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item "3." do referido Edital.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL Nº 19/2024 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

ACEITAÇÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL (DTI-4)				
Nº	BOLSISTA	ORIENTADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA
1	João Vitor Cardoso Santos Almeida	Sara Juliane Ribeiro Assunção	Desenvolvimento de fertilizante composto por agrominerais e biochar para promoção da fertilidade em solos sergipanos	ITPS

VIGÊNCIA DA BOLSA: O prazo de duração desta bolsa é de até 23 (vinte e três) meses, contados

a partir do mês de Abril/2025 até Fevereiro/2027, obedecendo ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item "3." do referido Edital.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL Nº 19/2024 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (IT)				
Nº	BOLSISTA	ORIENTADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA
1	Neivaldo Messias Menezes Ribeiro Junior	Sara Juliane Ribeiro Assunção	Desenvolvimento de fertilizante composto por agrominerais e biochar para promoção da fertilidade em solos sergipanos	ITPS

VIGÊNCIA DA BOLSA: O prazo de duração desta bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir do mês de Março/2025 até Fevereiro/2026, obedecendo ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item "3." do referido Edital.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2613/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - CNPJ Nº 10.437.065/0001-30.
CONTRATADA: SOCIEDADE SERGIPANA DE PEDIATRIA (SOSEPE) - CNPJ: 02.644.792/0001-62.
OBJETO: Inscrição de médicos no III Congresso Sergipano de Pediatria - CONSEP, promovido pela Sociedade Sergipana de Pediatria (SOSEPE), o qual será realizado no período de 24 a 26 de julho de 2025, no Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até a conclusão das capacitações, conforme cronograma estimado disponibilizado pelo Contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.
PARECER PROJ/FUNESA: Nº 70/2025
RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PÚBLICO-SE E CUMPRE-SE.
ARACAJU, 22 DE JULHO DE 2025

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 994/2025**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 09:30h.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 às 09:30h. (horário de Brasília)
NO SITE: www.licitacoes-e310b.com.br - Licitação ID BB 1071996
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 14/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848
comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Dispensas eletrônicas | Licitações

Identificação do processo (Etapa atual: **Publicado**)Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**Orgão solicitante: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**Nº do edital: **FUNESA-PE0019/2025**Nº do processo (e-Doc): **994/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES (COM ALIMENTAÇÃO), CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**Participação: **Exclusiva para ME/EPP/MEI/Cooperativa/Pessoa Física Sergipanas (Lei Estadual nº 8.747)**Anexo(s):  [ETP \(143 KB\)](#) [DFD \(129 KB\)](#) [TERMO DE REFERÊNCIA \(177 KB\)](#) [AVISO DO PE 19-2025 \(74 KB\)](#) [EDITAL DO PE 19-2025 \(453 KB\)](#)

Publicação

Data da publicação: **23/07/2025**Data da sessão: **23/07/2025 09:30:00**Início da sessão: **01/08/2025 09:30:00**

Pregoeiro(a) resp.:

Lotes / Itens do processo

Lote 1

Item: 1 - SERVIÇO - (CÓD: 424880-5) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO SIMPLES - ALTA TEMPORADA, COM MEIA PENSÃO**Quantidade: 30 DIARIA**

Lote 2

Item: 1 - SERVIÇO - (CÓD: 375810-9) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APARTAMENTO SIMPLES - LUXO (ALTA TEMPORADA) - CAMA DE SOLTEIRO COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 88X188CM; SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL DIRETO E RAMAIS; MESA DE TRABALHO COM ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, PONTO DE ENERGIA E TELEFONIA; AR CONDICIONADO; TV A CABO E CONVENCIONAL; BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA; ARMÁRIO, CLOSET OU LOCAL ESPECÍFICO PARA GUARDA ROUPA; MESA DE CABECEIRA OU EQUIPAMENTO SIMILAR COM LÂMPADA DE LEITURA JUNTO ÀS CABECEIRAS; BANHEIRO PRIVATIVO.**Quantidade: 20 DIARIA**

Lote 3

Item: 1 - SERVIÇO - (CÓD: 375822-2) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APARTAMENTO SIMPLES ? TURÍSTICA - (ALTA TEMPORADA)-CAMA DE SOLTEIRO; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE TELEFONIA DIRETO E RAMAIS; TV A CABO E CONVENCIONAL; BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA; ARMÁRIO, CLOSET OU LOCAL ESPECÍFICO PARA GUARDA ROUPAS; BANHEIRO PRIVATIVO.**Quantidade: 60 DIARIA**

Lote 4

Item: 1 - SERVIÇO - (CÓD: 424881-3) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO SIMPLES - ALTA TEMPORADA, COM PENSÃO COMPLETA**Quantidade: 30 DIARIA**

Lote 5

[🏠 > Editais](#)

Edital nº 19/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/07/2025

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000039/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 88.067,20
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

Itens

Arquivos

Histórico

10003	Apartamento simples - luxo (alta temporada) 1 cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direito e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).Classificação-Hotel 5 Estrelas ou Similar.	30	Sigiloso
10004	Apartamento simples - luxo (alta temporada) 1 cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).Classificação-Hotel 5 Estrelas ou Similar.	20	Sigiloso
10005	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direito e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante.	60	Sigiloso



frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).Classificação-Hotel ou Pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar .

10006	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direito e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água). Classificação-Hotel ou Pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar .	30	Sigiloso
20001	Apartamento simples -> luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direito e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).Classificação-Hotel 5 Estrelas ou Similar.	40	R\$ 942,04

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 19/2025/2025

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Última atualização 23/07/2025

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000039/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 88.067,20
* Esta compra possui itens com
orçamento sigiloso

Itens

Arquivos

Histórico

20002	Apartamento simples □ luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direito e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia;ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).Classificação-Hotel 5 Estrelas ou Similar.	10	R\$ 678,13
20003	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar□condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).Classificação-Hotel ou Pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar .	70	R\$ 498,75
20004	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas	20	R\$ 434,59

por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água). Classificação- Hotel ou Pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar .

Exibir: 5

6-8 de 8 itens

Página: 2



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Relatório de Cotação – Processo 994/2025 - Pregão 19/2025									
LANCE GERAL ARREMATANTES									
LOTE 1 - Hospedagem Alta Temporada									
Itens	ESP.	QUANT	Valor Ref.	A4 EMPREENHIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	LIFE CORRETORA LTDA	AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA EPP	VESH TRAVELS LTDA	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME
1	APARTAMENTO SIMPLES, ALTA TEMPORADA MEIA PENSÃO .	30	37.279,80	85.500,00	104.000,00	110.530,00	254.364,90	1.400.000,00	14.000.000,00
2	APARTAMENTO SIMPLES, ALTA TEMPORADA, PENSÃO COMPLETA .	20	21.035,00						
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM , ALTA TEMPORADA , MEIA PENSÃO .	60	36.053,40						
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM , ALTA TEMPORADA , PENSÃO COMPLETA .	30	15.575,70						
VALOR REFERENCIAL DO LOTE			109.943,90						
LOTE 2 - Hospedagem Baixa Temporada									
Itens	ESP.	QUANT	Valor Ref.	A4 EMPREENHIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	LIFE CORRETORA LTDA	AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA EPP	VESH TRAVELS LTDA	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME
1	APARTAMENTO SIMPLES BAIXA TEMPORADA MEIA PENSÃO.	40	37.681,60	65.650,00	90.000,00	77.850,00	88.069,30	1.260.000,00	14.000.000,00
2	APARTAMENTO SIMPLES, BAIXA TEMPORADA, PENSÃO COMPLETA.	10	6.781,30						
3	APARTAMENTO SIMPLES SUPERIOR , BAIXA TEMPORADA, MEIA PENSÃO.	70	34.912,50						
4	APARTAMENTO SIMPLES SUPERIOR , BAIXA TEMPORADA, PENSÃO COMPLETA.	20	8.691,80						
VALOR REFERENCIAL DO LOTE			88.067,20						

PARECER

Processo nº: 994/2025 – COMPRAS.GOV.FUNESA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem (com alimentação) para servidores, convidados e demais participantes das ações da Fundação Estadual de Saúde.

Empresa vencedora: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES & EVENTOS – CNPJ 18.343.439/0001-82

Endereço: Rua São Cristóvão, 926 – Centro – Aracaju/SE – CEP 49140-354

1. DO OBJETO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação, destinada a atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada pela empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES & EVENTOS, verificou-se que:

- ✓ Atendeu integralmente às exigências do edital e seus anexos;
- ✓ Apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, dentro dos prazos estabelecidos;
- ✓ Ofertou proposta de preços compatível com o valor estimado pela Administração, garantindo a vantajosidade da contratação;
- ✓ Atendeu às condições de fornecimento e prazos de execução especificados no edital.

A conformidade da documentação e a adequação da proposta foram atestadas pela equipe responsável pela condução do certame, não havendo impedimentos técnicos para a

homologação da licitação e futura contratação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, declarando como vencedora a empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES & EVENTOS, CNPJ 18.343.439/0001-82, para registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Aracaju, 8 de agosto de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: J68G-GYE2-FZS8-NIFC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Aline Barreto Gonzaga Silva ***28295*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/08/2025 11:22:37 (Docflow)

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3286/2025-FUNESA, Datada de: 30/07/2025.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA
Assunto: Retificação de substituição da funcionária Daniele Travassos

Página 1 de 1

Senhora Gerente,

Venho, por meio deste, **retificar a CI nº 3178/2025** que trata da designação interina de servidoras para continuidade das atividades da Superintendência da Escola de Saúde Pública de Sergipe e o afastamento temporário da servidora Daniele de Araújo Travassos, solicito a continuação da servidora Paulina Vilar Carvalho para o exercício interino do cargo de Superintendente, no período compreendido entre 25 de julho a 17 de agosto de 2025, a fim de assegurar a continuidade dos processos internos da instituição.

Ademais, solicito que, no mesmo período, a servidora Aline Barreto Gonzaga Silva continue temporariamente na função de coordenadora interina na Coordenação de Educação Permanente, com vistas à manutenção da regularidade das atividades dessa área.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RBOJ-7FO9-TYII-W7CJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 30/07/2025 12:28:45 (Docflow)

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3286/2025-FUNESA, Datada de: 30/07/2025.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA
Assunto: Retificação de substituição da funcionária Daniele Travassos

Página 1 de 1

Senhora Gerente,

Venho, por meio deste, **retificar a CI nº 3178/2025** que trata da designação interina de servidoras para continuidade das atividades da Superintendência da Escola de Saúde Pública de Sergipe e o afastamento temporário da servidora Daniele de Araújo Travassos, solicito a continuação da servidora Paulina Vilar Carvalho para o exercício interino do cargo de Superintendente, no período compreendido entre 25 de julho a 17 de agosto de 2025, a fim de assegurar a continuidade dos processos internos da instituição.

Ademais, solicito que, no mesmo período, a servidora Aline Barreto Gonzaga Silva continue temporariamente na função de coordenadora interina na Coordenação de Educação Permanente, com vistas à manutenção da regularidade das atividades dessa área.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RBOJ-7FO9-TYII-W7CJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 30/07/2025 12:28:45 (Docflow)



MINUTA DO TERMO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV – FUNESA

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 19/2025 – Pertinente ao registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.

Considerando que o objeto do presente pregão foi dividido em lotes independentes, conforme previsão expressa no edital;

Considerando que os Lotes abaixo tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes;

EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.343.439/0001-82					
Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00



	ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00



Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
02	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00



	ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO					R\$ 151.150,00

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2025

PARECER

PARECER/CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO Nº994/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA PE 19/2025

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES (COM ALIMENTAÇÃO), CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE A SEREM FORNECIDOS POR DEMANDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO NO EDITAL SEU ANEXO,E TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria e controladoria.

A nível de construção histórica, percebe-se que, não obstante a existência de algumas atividades estatais em matéria de controle financeiro e orçamentário, presentes desde o Brasil Colônia e no período do Império, além de alguns avanços organizacionais após a proclamação da independência, tem-se que o primeiro registro legal de Controle Interno, enquanto competência autônoma, ocorreu pelos arts. 75 e 76 da Lei nº [4.320/1964](#), que dita normas gerais de direito financeiro. Por conseguinte, o art. 74 do normativo Constitucional de 1988 obrigou a instituição do sistema de Controle Interno nos poderes. Essa determinação foi auferindo representatividade à medida das edições de normativos próprios, com as instituições de órgãos centrais nos entes federativos.

Diante desse panorama, fica mais evidente compreender a razão pela qual a Lei nº 8.666/1993 normatizou o Controle Interno de maneira mais incipiente, uma vez que a consolidação da temática ainda estava em processo de maturação nos entes federados, sem um amparo legislativo, regulamentar, acadêmico, jurisprudencial e institucional. A NLLCA, Lei nº 14.133/2021, por sua vez, detém maior atenção à função do Controle Interno, como, por exemplo, ao atribuir um capítulo denominado “do controle das contratações” (capítulo III, a partir do art. 169) e ao desenhar de maneira mais pormenorizada a implementação de controles internos como meio de alcance dos objetivos do processo licitatório (vide art. 11 e seu parágrafo único).

O art. 169 da Lei nº 14.133/2021 ordena a submissão das contratações públicas ao embasamento da gestão de riscos e do controle preventivo, sob o manto do controle social e considerando também as três linhas de defesa (modelo que define responsabilidades para a operacionalização do controle, diante dos níveis de envolvimento e atuação no processo licitatório):

- 1ª Linha: servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou da entidade;
- 2ª Linha: unidades de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade;
- 3ª Linha: integrada pelo órgão central de Controle Interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

Como visto, esses três grupos possuem funções distintas, mas complementares. A primeira linha corresponde aos responsáveis que executam o funcionamento da máquina pública, desenvolvendo os atos necessários para a aquisição de bens e serviços e sua destinação, tendo como parâmetro o ordenamento jurídico, a ética e as melhores práticas administrativas.

A segunda linha estabelece, por sua vez, um assessoramento à primeira linha, apoiando-a por meio de uma equipe especializada, dentro ainda do órgão ou da entidade pública.

Unidade de Controle Interno é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de Controle Interno da própria entidade e tem o papel de assessorar os gestores, com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, implantação e no monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los. (grifo nosso)

Por último, a terceira linha visa ter maior independência da gestão, realizando avaliação do gerenciamento de risco e do controle aplicado nas contratações. E as três linhas, em consolidação, atuam em cada organização, compondo seu Sistema de Controle Interno (teor também do ACÓRDÃO TCU nº 1.171/2017 – Plenário).

Um dos princípios mais basilares e remotos do Controle Interno, o princípio da segregação de funções, está expressamente incorporado na NLLCA, como meio de providenciar a separação das competências e atividades de cada servidor envolvido no procedimento licitatório. Assim, a autorização, a aprovação, a observação da execução, o controle, a contabilização etc, a priori, deverão ser atividades realizadas por diferentes agentes públicos designados, uma vez que as funções mais suscetíveis a riscos não poderão ser efetivadas simultaneamente pelo mesmo colaborador. Essa perspectiva tem o intuito de “reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”, conforme preceitua a norma.

Não obstante a coerente responsabilização do agente da contratação, da equipe de apoio, da comissão de licitação e do fiscal e gestor do contrato, ou até mesmo do particular contratado, diante de possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, tem-se um regramento plausível na NLLCA, por meio do § 3º, tanto do art. 8º quanto do art. 117, ao ditar o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno (especialmente a 2ª linha), em favor do agente público envolvido no processo. Esse normativo não preza por reduzir ou excluir a responsabilidade, mas mantém disponível um ambiente de cooperação para impulsionar o saneamento de dúvidas e a prestação de informações, a fim de prevenir eventos de riscos indesejados, capazes de denegrir a licitação ou a continuidade contratual.

No que pertine ao assessoramento jurídico realizado após a fase preparatória, como controle prévio de legalidade, mediante critérios objetivos e diante dos elementos indispensáveis à contratação (vide art. 53, *caput* e seu § 1º, da NLLCA), há prescrição de representação judicial ou extrajudicial da advocacia pública quando o agente público participante dos procedimentos licitatórios tenha praticado seus atos em estrita observância da orientação recebida e precise defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial (vide art. 10 da NLLCA). Esse normativo fomenta a utilização técnica nos trâmites do processo licitatório, alinhando a pactuação firmada pelo controle prévio da assessoria jurídica com a gestão efetivada de maneira congruente ao recomendado, influenciado até mesmo o controle a posteriori, pois deverá considerar, com maior atenção, os argumentos técnicos suscitados ao caso concreto.

Importante ponderar que o controle jurídico efetivado por assessoria específica, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não determina apenas a apreciação de minutas editalícias ou contratuais, nos termos da Lei anterior (parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993). **A NLLCA exige, expressamente, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de todo o processo licitatório, englobando a revisão de todos os atos praticados da fase preparatória.** Essa percepção faz da assessoria

jurídica uma unidade próxima a um órgão de Controle Interno ou de auditoria, para além do aspecto estritamente jurídico-formal, uma vez que serão analisados e avaliados os procedimentos dos agentes administrativos que atuaram no curso de todo o processo (NIEBUHR, 2021A). Em concreto, à guisa de exemplo, **a assessoria verificará não só a presença do estudo técnico preliminar, mas também se seus documentos mantêm teor íntegro aos elementos descritos na lei (vide § 1º do art. 18 da NLLCA ou ainda se o objeto da licitação é condizente com artigos da antecitada norma (vide art. 20 da NLLCA).**

De todo exposto, verifica-se que a NLLCA realmente representa uma evolução no que tange à participação do Controle Interno nas contratações públicas. Essa legislação mais coerente à efetiva atuação do Controle Interno faz reflexo ao desenvolvimento da matéria ao longo dos anos e da profissionalização dos agentes no país. Entende-se que tais evidenciações devem, de maneira inevitável, motivar outras edições normativas para as mais diversas áreas de atuação estatal, de modo a consolidar o Controle Interno como boa prática de mitigação de eventos de riscos indesejáveis aos objetivos do planejamento público, em prol do cidadão receptor do serviço prestado.

O controle preventivo competente, estruturado e efetivamente existente é meio de obtenção de êxito na política pública, priorizando o interesse público em detrimento à pessoalidade, a fim de reduzir as detecções de irregularidades e assegurar a eficácia, a eficiência e a integridade da Administração Pública. Além disso, o Controle Interno possui o viés colaborativo junto aos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, em um ambiente de cooperação para a obtenção de resultados públicos conforme o esperado. Daí a necessidade do acesso irrestrito de documentos e informações ao Controle Interno, como forma de auxiliar e proteger o patrimônio público, preservando a boa-fé dos agentes públicos e propondo responsabilizações quando devidas.

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019, destacando que o escopo do presente parecer será os aspectos procedimentais formais quanto ao mencionado fluxo, observando a legalidade dos atos administrativos, a presença dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, se as contratações ou aquisições estão previstas no Plano Anual de Contratação, observados os pré-requisitos estabelecidos na Lei 14.133, bem como no decreto 342/2021, e a observância quanto a aplicação do princípio da segregação de funções nas atividades envolvidas.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo cuja a finalidade é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem (com alimentação) para servidores, convidados e demais participantes das ações da Fundação Estadual de Saúde**, conforme especificações e exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, termo de Referência o qual traz objeto, vigência, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, entre outros, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

Inicialmente vale destacar que, no presente momento, a Controladoria limita-se a observância da fase externa, de acordo com o fluxo existente quanto aos processos licitatórios, tendo como escopo, a observância dos aspectos procedimentais formais quanto ao atos administrativos praticados pelos agentes que o competem.

Ultrapassado isso, instada a se manifestar, a Diretoria Geral, ordenadora de despesa, emitiu autorizo e, determinou a abertura como o prosseguimento do processo, via trâmite EDOC.

Presente no rol de documentos do presente processo, observa-se que a Comissão de Contratação, Responsável pelo Procedimento Licitatório, foi devidamente constituída, com a expedição da portaria própria. Este mesmo instrumento veio a designar o agente de contratação e pregoeiro, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Instruem ainda o presente processo:

Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar- ETP;

Mapa de Risco;

Cotação de preços (Média de Preço);

Viabilidade Orçamentária;

Portarias Nomeação Equipe de Planejamento

Portarias Nomeação Agente de Contratação e Comissão de

Contratação(Equipe de Apoio);

Autorização do Ordenador de Despesas(Via Sistema Edoc);

Minuta Edital;

Checklist;

Parecer Jurídico;

Documentos De Publicação do Edital Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

Documentação de Habilitação da(s) Empresa(s) que ofertou(aram) o melhor Preço;

Ata da Sessão declarando a Empresa Vencedora;

Parecer(Relatório Técnico da área demandante aprovando o(s) item(ns), arrematado(s) e adjudicado(s));

Minuta de Adjudicação.

Em síntese, é o relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

Registre-se que, assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

Pois bem. Nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023 e da lei 14.133/2021, quanto a fundamentação, em relação a FASE EXTERNA, encontra-se ela regida no art. 17, a partir do inciso II, onde, analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

....

II de divulgação do edital de licitação;

III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV de julgamento;

V-de habilitação;

VI- recursal;

VII- de homologação.

Quanto ao instrumento convocatório ou edital, as diretrizes relativas ao conteúdo mínimo do edital e do contrato constam, respectivamente, dos artigos 25 e 92 da NLLC:

art. 25 – O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 92 – Caput: São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam...(Vide Lei).

Após a elaboração, este deverá ser publicado nos moldes do art. 54 da aludida lei.

Art. 54 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

No que concerne ao cumprimento dessa exigência, verifica-se que este foi publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme demonstrado.

E continua a NLLC, Lei nº 14.133/2021:

Art. 55- A Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I, "a": para aquisição de bens - 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto

II,"a": no caso de serviços e obras - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

II"b": 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia...(Vide lei)

Entre a data da publicação do aviso e, de apresentação das propostas, observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que o mencionado.

Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o(s) licitante(s) vencedor(es) apresentou(aram) documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei.

Aberta, em tese, a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, é possível concluir que houve o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito, tanto assim o é, que a adjudicação dos itens arrematados ocorreu.

Além disso, corrobora com esse argumento os documentos, emitido pelo "licitações-e", os quais demonstram entre outras informações, os participantes, situação e data, especialmente no que concerne a apresentação das propostas.

De mais a mais,obesevando a documentação presente, estes analisados e julgados pelo Agente de Contratação, corroborado ainda por relatório técnico emitido pela área demandante do presente procedimento aquisitório é possível asseverar que o(s) *proponente(s)* : **A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES & EVENTOS – CNPJ** , fora(am) declarado(s) vencedor(es) dos lotes que o competem.

Aberta a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, observam-se o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito. Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do(s) proponente(s) arrematante(s). E, após confirmada a habilitação da(s) proponente(s) pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu declarar como vencedores... as empresas acima mencionadas.

É dizer que, a apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, seguindo o critério de menor preço conforme definido no instrumento convocatório.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado no documento oriundo do sistema onde fora conduzido o procedimento licitatório(Licitações-e), ou mesmo na própria Ata do Processo, observa-se a presença do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) arrematante(s), tendo ainda **a coordenação requisitante da licitação, através de seu representante, responsável pela análise técnica, habilitado o(s) item(ns) do mencionado lote através de Parecer/Relatório próprio.**

Em relação ao envio das propostas, os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras, e assim atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente uma vez ratificado pela Comissão de Contratação.

Essa Comissão de Contratação, afirmou que os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, cumprem os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica dos itens objeto da licitação), conforme a legislação e demais normas pertinentes.

O processo licitatório fora aprovado pela Comissão de Contratação. Após, encaminhou a esta Auditoria Interna para análise e posterior emissão de parecer.

Como já mencionado, referente aos Lotes específicos descritos na Minuta da adjudicação bem como no relatório técnico emitido pela área demandada do processo aquisitivo, e nesta ocasião seguiu-se o trâmite Licitatório, onde fora convocado a(s) empresa(s) participante(s) do certame: **A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES & EVENTOS – CNPJ**, e uma vez que o(s) Lote(s) tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada sem a presença de impugnações ou recursos pendentes.

Dito isso e, destacando que o escopo do presente parecer emitido por esta Controladoria Interna, foram os aspectos de conformidade procedimentais formais, quanto ao vigente fluxo dos processos licitatórios, inerentes a FASE EXTERNA, onde, observou-se a presença da legalidade dos atos administrativos praticados por aqueles que o competem, ocorridos de maneira segregada, conforme determina a legislação administrativa, bem como a aplicação dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Observou-se ainda, que o presente custeio para pretensa contratação encontra-se previstas no Plano Anual de Atividades da Funesa, e que os pré-requisitos estabelecidos na Lei 14.133, bem como no decreto 342/2021 foram efetivamente cumpridos.

E por ultimo, uma vez presente a aplicação do princípio da segregação de funções nas atividades envolvidas, opinamos pela conformidade da presente licitação, em consonância com Legislação nº 14.133/2021 e o Decreto nº 342/2023.

Prosseguindo, se for o caso, que sejam elaborados e assinados os termos contratuais, ou o instrumento equivalente, de acordo com a lei. Dê-se seguimento para o feito das demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, em estrita observância aos aspectos procedimentais quanto ao fluxo licitatório vigente, bem como os atos formais legais, idealizados e realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que é o setor responsável por conduzir e fiscalizar os processos licitatórios no âmbito da Fundação Estadual de Saúde, tendo os agentes atuantes a fé pública nas suas afirmações, cabendo a estes receber, examinar e julgar documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa que lhe cabe, garantindo assim que elas ocorram de acordo com a legislação vigente.

Documentalmente exposto, verifica-se que houve as práticas legais quanto a Fase Externa:

***Publicação do edital**, com a devida divulgação do processo licitatório onde possibilitou de maneira irrestrita a qualquer interessado em poder participar da disputa

***Julgamento das propostas**, onde os responsáveis por tal, realizou a avaliação da(s) proposta(s) apresentadas pelas empresas participante(s).

***Habilitação** da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), após a análise da documentação apresentada.

***Adjudicação** do(s) objeto(s) da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s).

Assim, manifesta-se a Controladoria Interna pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todas as etapas estatuídas pela legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 342/2023.

Restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a Fundação.

A Comissão Permanente de Licitação **para providências necessárias** e, em seguida à Diretoria Geral para, se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

É o parecer.

Glauber Gonçalves Guimarães
Controladoria Interna
Fundação Estadual de Saúde

Aracaju, 12 de agosto de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 12MC-QJUZ-JJTL-4MKC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES ***29164*** AUDITORIA E CONTROLADORIA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/08/2025 14:58:47 (Docflow)



TERMO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV – FUNESA

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 19/2025 – Pertinente ao registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.

Considerando que o objeto do presente pregão foi dividido em lotes independentes, conforme previsão expressa no edital;

Considerando que os Lotes abaixo tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes;

EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ:
18.343.439/0001-82

Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00



	ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00



Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
02	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00

Handwritten signature



	ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO					R\$ 151.150,00

Aracaju-SE, 12 de Agosto de 2025

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretor(a) Geral



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 27/2025 no objeto licitado por menor preço por lote à **Empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 18.343.439/0001-82, **no valor R\$ R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

O valor total da Licitação resultou em **R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Aracaju-SE, 12 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral



TERMO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV – FUNESA

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 19/2025 – Pertinente ao registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.

Considerando que o objeto do presente pregão foi dividido em lotes independentes, conforme previsão expressa no edital;

Considerando que os Lotes abaixo tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes;

EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ:
18.343.439/0001-82

Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00



	ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00



Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
02	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00

Handwritten signature



	ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO					R\$ 151.150,00

Aracaju-SE, 12 de Agosto de 2025

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretor(a) Geral



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 27/2025 no objeto licitado por menor preço por lote à **Empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 18.343.439/0001-82, **no valor R\$ R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

O valor total da Licitação resultou em **R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Aracaju-SE, 12 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

TÍTULO: EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO - PE 19.2025

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

LOGIN: vera.azevedo@codise.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/08/2025

SITUAÇÃO: APROVADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 12/08/2025

HORA: 15:40:05

EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf

COLUNA(S): 3

CENTIMETRAGEM (CM²): 1069.38 cm²

VALOR: R\$ 17.582,91

IMPRESSÃO

DATA: 12/08/2025

HORA: 15:40:17

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV – FUNESA

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 19/2025 – Pertinente ao registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.

Considerando que o objeto do presente pregão foi dividido em lotes independentes, conforme previsão expressa no edital;

Considerando que os Lotes abaixo tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes;

EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.343.439/0001-82					
Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00



	ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00



Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
02	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00



	ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO					R\$ 151.150,00

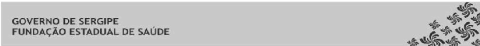
Aracaju-SE, 12 de Agosto de 2025

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

quarta-feira, 13 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Nº 29.706

Fundação Estadual de Saúde



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025-COMPRAS.GOV – FUNESA

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 19/2025 – Pertinente ao registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para fatura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo as necessidades da Fundação Estadual de Saúde a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.

Considerando que o objeto do presente pregão foi dividido em lotes independentes, conforme previsão expressa no edital;

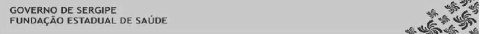
Considerando que os Lotes abaixo tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes;

EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.343.439/0001-82					
Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoo ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoo e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) – cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoo e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) – cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoo e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00

Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoo ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
02	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoo e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) – cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoo ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) – cama de solteiro; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoo e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO					R\$ 151.150,00

Aracaju-SE, 12 de Agosto de 2025

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral



EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 994/2025

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 27/2025 no objeto licitado por menor preço por lote à **Empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.343.439/0001-82, no valor R\$ R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

O valor total da Licitação resultou em **R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Aracaju-SE, 12 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

(<https://www.comprasnet.se.gov.br>)

Página Inicial

 Placar de Economia **2025** | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

PREGÕES finalizados	> Quantidade:	109	DISPENSAS finalizados	> Quantidade:	739
	> Valor de Referência:	R\$ 1.384.851.606,86		> Valor de Referência:	R\$ 60.546.873,72
	> Valor Arrematado:	R\$ 1.189.490.070,31		> Valor Arrematado:	R\$ 51.261.454,48
	> Economia:	R\$ 195.361.536,55		> Economia:	R\$ 9.285.419,24

Identificação do processo *(Etapa atual: Homologado / Finalizado)*

Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**
Orgão solicitante: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**
Nº do edital: **FUNESA-PE0019/2025**
Nº do processo (e-Doc): **994/2025**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES (COM ALIMENTAÇÃO), CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Participação: **Exclusiva para ME/EPP/MEI/Cooperativa/Pessoa Física Sergipanas (Lei Estadual nº 8.747)**
Anexo(s):  [ETP \(143 KB\)](#)
 [DFD \(129 KB\)](#)
 [TERMO DE REFERÊNCIA \(177 KB\)](#)
 [AVISO DO PE 19-2025 \(74 KB\)](#)
 [EDITAL DO PE 19-2025 \(453 KB\)](#)
 [TERMO ADJUDICACAO - PE 19.2025 \(80 KB\)](#)

Publicação

Data da publicação: **23/07/2025**
Data da sessão: **23/07/2025 09:30:00**
Início da sessão: **01/08/2025 09:30:00**
Pregoeiro(a) resp.:
Data de homologação:

12/08/2025

Valor total do processo de **R\$ 151.150,00**

Controle de Acesso

Para acessar o sistema ou
realizar cadastro de Fornecedor

[Clique Aqui](#)

Avisos de Chamamento Público

[Avisos de Chamamento Público >>](#)

(</index.php/aviso-de-chamamento-publico>)

(<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>)



(https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e
Licitantes e Contratados >>

([/images/cartilha_sancoes_e_rescisoes.pdf](/images/cartilha_sancoes_e_rescisoes.pdf)).

CADFIMP

Cadastro de Fornecedores Penalizados >>

(</index.php/cadfimp>).

Publicações

(</index.php/notas-tecnicas>).



Secretaria Especial de Gestão das
Contratações, Licitações e Logística

Atas de Registro de Preços

Registro de Preço >>

(</index.php/atas-de-registro-de-precos>).

Contratos

Contratos Centralizados >>

(</index.php/contratos-centralizados>).

Contratos Individualizados >>

(</index.php/contratos-individualizados>).

Plano de Contratação Anual

Plano de Contratação
Centralizada Anual >>

(https://www.se.gov.br/seclog/pcca_plano_de_contratacao_centraliz

Plano de Contratação Anual >>

(</index.php/plano-de-contratacao-anual>).

Publicações >>

Acesso Rápido

Página Inicial

(</index.php>)

Institucional

Legislação

(<https://www.se.gov.br/seclog/legislacao>)

Calendário

(</index.php/calendario>)

Fornecedores

(<http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>)

Catálogo

(</index.php/catalogo>)

Regulamentação

(</index.php/regulamentacao2>)

FAQ

(</index.php/fale-conosco>)

Links

(</index.php/links>)

SECLOG

(<https://www.se.gov.br/seclog/home>)

Ouvidoria

(https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic)

Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: comprasnet@seclog.se.gov.br

(<mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br>)



GOVERNO DE SERGIPE (<https://www.se.gov.br/>)

Ata do Processo

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE
FUNESA SERGIPE
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão 14.133	994/2025	2025

Resumo do processo:

Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

O processo de compra **994/2025** ano **2025** foi publicado em **23/07/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1071996**, com **2** lotes, edital **19/2025**, na modalidade **Pregão 14.133**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto** pela autoridade competente Sr.(a) **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **23/07/2025 09h30** e encerrou em **01/08/2025 09h30**.

A sessão pública teve início em **01/08/2025 09h30** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

Hospedagem Alta Temporada

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	Arrematante
2	LIFE CORRETORA LTDA	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00	Classificado
3	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA EPP	R\$ 110.530,00	R\$ 110.530,00	Classificado
4	VESH TRAVELS LTDA	R\$ 254.364,90	R\$ 254.364,90	Classificado

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
5	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	Classificado
6	DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00	Classificado

No dia 08/08/2025 o proponente A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após a aceitabilidade da proposta e cumpridas todas as exigências habilitatórias, declaramos vencedora do Lote a empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA..

No dia 11/08/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA com a justificativa Não havendo manifestação de intenção de recurso, o certame será adjudicado à empresa vencedora A4 Empreendimentos Produções e Eventos Ltda.

Valor arrematado R\$ 102.000,00

Valor negociado R\$ 85.500,00

Lote 2 (Adjudicado):

Hospedagem Baixa Temporada .

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 85.000,00	R\$ 77.500,00	Arrematante
2	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA EPP	R\$ 77.850,00	R\$ 77.850,00	Classificado
3	VESH TRAVELS LTDA	R\$ 88.069,30	R\$ 88.069,30	Classificado
4	LIFE CORRETORA LTDA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Classificado
5	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.260.000,00	Classificado
6	DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00	Classificado

No dia 08/08/2025 o proponente A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após a aceitabilidade da proposta e cumpridas todas as exigências habilitatórias, declaramos vencedora do Lote a empresa A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA..

No dia 11/08/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA com a justificativa Não havendo manifestação de intenção de recurso, o certame será adjudicado à empresa vencedora A4 Empreendimentos Produções e Eventos Ltda.

Valor arrematado R\$ 77.500,00

Valor negociado R\$ 65.650,00

Em 12/08/2025 16h52, a autoridade competente Sr.(a) CARLA VALDETE FONTES CARDOSO alterou a situação do processo para homologado.

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Equipe responsável pelo processo

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro do processo

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Autoridade Competente

MARIA NADINE RAMOS LIMA
Apoio

MILENA RIBEIRO SILVEIRA
Apoio

PAMELLA CAROLINI SANTOS FIAES
Apoio

Proponentes:

18.343.439/0001-82 - A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
21.586.120/0001-92 - LIFE CORRETORA LTDA
486.470.300-0119 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA EPP
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA
783.258.600-0108 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XFI1-M97V-STTY-O3NC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 13/08/2025 15:57:11 (Certificado Digital)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E A EMPRESA A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a **Srª CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o **Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.343.439/0001-82, sediada na Rua São Crstivão, n.º 926, CEP 49.010-380, Bairro Centro na Cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pela seu administrador, o **Sr. GILVAN DA SILVA BARRETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 917.XXX.XXX-20, doravante designado **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 19/2025, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde – a serem fornecidos por demanda, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 19/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 994/2025-Fundação Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP – Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA através da Coordenação de Educação Permanente -COEPE, no seu aspecto operacional e legal.



CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5. O valor global desta ATA é de até **R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

5.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardaroupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa ,	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00



	conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; arcondicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00

Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; arcondicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa;	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00

	mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
02	Apartamento simples – luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00



- V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII- Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VIII- Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;– Indenizar terceiros e/ou a FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- XVII– Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XVIII – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZCRL-SN5F-UPBR-JNQA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 13/08/2025 21:31:35 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 13/08/2025 15:57:54 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:44:14 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:44:51 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:45:11 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:45:27 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:45:46 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:46:05 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:46:23 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:46:41 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:47:00 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:47:21 (Certificado Digital)
- A4 EMPREENDIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA 13/08/2025 13:47:39 (Certificado Digital)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.2025
EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 18.343.439/0001-82
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Objeto: registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Valor: Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia digital direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia digital direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00

Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00

	ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
02	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025.
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2025
De 18 de agosto de 2025

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Diretora Técnica, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

KATIA MARIA QUEIROZ FREITAS, CPF n.º XXX.048.465-XX, do cargo de Livre Provedimento de Diretora Técnica, a partir de 05 de agosto de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de agosto de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 365/2025
De 18 de agosto de 2025

Torna sem efeito a portaria de nomeia no cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico I, servidora que indica.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.2025
EMPRESA: A4 EMPREENDIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 18.343.439/0001-82
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Objeto: registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Valor: Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – Hospedagem Alta Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (alta temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
02	Apartamento simples - luxo (alta temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
03	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia digital direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
04	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia digital direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 550,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.500,00

Lote 2 – Hospedagem Baixa Temporada					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e	40	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00

	ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).				
02	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	10	Hotel 5 estrelas ou similar	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
03	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar) composta por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 355,00	R\$ 24.850,00
04	Apartamento simples superior (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guardar-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten) e pensão completa inclui as duas refeições (almoço e jantar), ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água).	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 65.650,00

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025.
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2025
De 18 de agosto de 2025

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Diretora Técnica, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

KATIA MARIA QUEIROZ FREITAS, CPF n.º XXX.048.465-XX, do cargo de Livre Provedimento de Diretora Técnica, a partir de 05 de agosto de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de agosto de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 365/2025
De 18 de agosto de 2025

Torna sem efeito a portaria de nomeia no cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico I, servidora que indica.